







PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

PROCESSO: 836464/2022

PREGÃO ELETRÔNICO	DATA D	E ABERTURA: 01/12/2022 ÀS 10H30MII	N (HORARIO DE BRASILIA)
N. ° 53/2022	NOSÍTIO	www.bllcompras.org.br	
OBJETO:	biscoito,	carnes, peixes, leites, formula in	aquisição de gêneros alimentícios: iantil e rapadura para atender as ção, Cultura, Esporte e Lazer e ade/MT.
VALOR ESTIMADO	R\$ 7.823.667,12 (sete milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e doze centavos).		
LIC. EXCLUSIVA ME	/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA / DEM.?
NÃO		SIM	SIM
FORMA DE ADJUDIC	AÇÃO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇOS?
MENOR PREÇO POR	RITEM	ABERTO	SIM
ÓRGÃO GERENCIA	DOR	Secretaria Municipal de Educação	Cultura, Esporte e Lazer
PRAZO PARA ENVIO DA	PROPOST	A/DOCUMENTAÇÃO	

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

Até às 10h00 do dia 01/12/2022 (HORARIO DE BRASILIA) (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública).

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Até o dia 28/11/2022 para o endereço www.bllcompras.org.br(até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública).

PREGOEIRO RESPONSAVEL:

Elizangela Oliveira, pregoeira designada por meio da Portaria nº. 254/2022.

Observações Gerais

Parecer aprovado pela Procuradoria Geral do Município: nº. 750/2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE Mais por Você. Mais por Várzea Grande.



Licitação PMVG Fls.

PROC. ADM. Nº. 836464/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

Sumári	0	
EDITAL	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022	1
1.	PREÂMBULO	3
2.	DO OBJETO DA LICITAÇÃO	
3.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO	
4.	DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL	4
5.	DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
6.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
7.	DATA, HORARIO E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	8
8.	DO CREDENCIAMENTO	8
9.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
10.	DA PROPOSTA DE PREÇOS	9
11.	DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO	13
12.	DA SESSÃO	22
13.	DAS AMOSTRAS	
14.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	28
15.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	30
16.		
17.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	32
14.	DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO	33
15.	DO PAGAMENTO	36
16.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	36
17.	DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	40
18.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	41
19.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	42
20.	DO FORO	42
21.	INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:	42
A	NEXO I – TERMO DE REFERENCIA	44
A	NEXO II –PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)	84
A	NEXO III -DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)	86
A	NEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)	87
A	NEXO V -DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TÁRDIA (MODELO)	89
	NEXO VI- FICHA CADASTRAL - MODELO	
A	NEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	91
	NEXO VIII- MINITA DE CONTRATO	











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Várzea Grande, representado pela Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situada na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande MT, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da autoridade competente o Senhor Silvio Aparecido Fidelis, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2022, às 10:30 horas (horário de Brasília), através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br) que será conduzido neste processo pela pregoeira oficial, Sra. Elizangela Batista de Oliveira designada pela Portaria Nº 254/2022.
- 1.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA: Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 52/2022 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.
- 1.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipals nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.
- **1.4.** Os interessados poderão retirar o Edital e demais anexos, diretamente no Portal do Município de Várzea Grande/MT (www.varzeagrande.mt.gov.br) no menu "Licitação" ou pelo site www.bllcompras.org.br;
- 1.5. Todas as informações pertinentes ao processo (Suspensão Prorrogação Revogação Retificação Resultados etc.), serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações, ou pelo site razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo constantemente para se manterem atualizadas.
- **1.6.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.
- 1.7. Este Edital e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados pelas autoridades competentes, bem como pela procuradoria Geral, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: biscoito, carnes, peixes, leites, formula infantil e rapadura para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social do Município Várzea Grande/MT.

2.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

2.2.1. As especificações dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

3.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

3.2.1. A futura contratada deverá prestar os serviços integral ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pelas Secretarias participantes, seguindo as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, Art. 6º inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

4.1. O preço máximo são os demonstrados no ANEXO I deste Edital, (Art. 40, X, do Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos. (Art. 4°, X, da lei nº 10.520/2002).

5. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O valor estimado totaliza a importância R\$ 7.823.667,12 (sete milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e doze centavos) e foi obtido com base nas cotações de preços realizada Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.
- 5.2. As dotações e recursos orçamentários constam no termo de referência anexo I do edital.











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **6.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- **6.2.** A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3° do art. 41 da Lei n. ° 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:
- **6.3.** Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira.
- **6.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.
- **6.5.** Estarão aptas a participar da licitação, empresas estrangeiras, desde que autorizadas a funcionar no país e que detenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação.

6.6. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

- **6.6.1.** Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- **6.6.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulamentam.
- **6.6.3.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seu conteúdo, das condições de fornecimento ou participação.

6.7. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO PREGÃO:

- **6.7.1.** Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019), não podendo, em hipótese alguma, a mesma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.
- **6.7.2.** Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens 09 a 11 deste edital** e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).









Licitação PMVG	
Fls.	
	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- **6.7.3.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **6.7.4.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **6.7.5.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e
- **6.7.6.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

6.8. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 6.8.1. Não poderão participar do presente certame as empresas que estejam incluídas como inidôneas ou com algum impedimento direto ou indireto, em um dos cadastros abaixo:
 - **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam);
 - **b)** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO:::);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- **6.8.2.** Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- 6.8.3. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **6.8.4.** Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- **6.8.5.** Poderão participar as empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação do competente plano de recuperação devidamente aprovado e homologado pelo juízo (fase prevista no artigo 58 da Lei nº 11.101/05), de modo a comprovar sua capacidade econômica para participar do certame.







Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. No. 836464/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- **6.8.6.** Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- **6.8.7.** Não poderão participar desta licitação, as empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, servidor público da ativa (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **6.8.8.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- **6.8.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **6.8.10.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.8.11. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, visto que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração, conforme art. 33, caput, da Lei 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção ou não seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

6.9. <u>Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte</u>

- **6.9.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- **6.9.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. º 123/06:
- 6.9.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 DEVERÃO DECLARAR, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no item 10.6.6.a do edital.
- 6.9.4. <u>A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos</u> benefícios da citada legislação.









PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

6.9.5. <u>A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.</u>

7. DATA, HORARIO E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

Data da Realização	01/12/2022 às 10h30min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	01/12/2022 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	28/11/2022 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)

- 7.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- **7.2.** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53, do Decreto 10.024/2019).
- 7.3. Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcados, ou de qualquer outra sessão pública (diligência, recursos, etc. ...) referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

8. DO CREDENCIAMENTO

- **8.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 9°, § 1°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **8.1.1.** A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados, <u>não podendo</u>, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, <u>representar mais de uma empresa nesta licitação.</u>
- **8.2.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **8.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- **8.3.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **8.4.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes encaminharão, <u>EXCLUSIVAMENTE</u> por meio do sistema, os <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> a <u>PROPOSTA</u>, <u>CONCOMITANTEMENTE</u>, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. (Art. 26, §3º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.3. Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.
 - **9.3.1.** A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar neste campo "MARCA PRÓPRIA".
- **9.4.** Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6°, do Decreto nº. 10.024/2019).

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no sistema eletrônico, e estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **10.2.** A Proposta deverá fazer menção ao número deste Ato Convocatório e conter os seguintes dados do concorrente: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento, conforme modelo constante do ANEXO II.
- 10.3. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação.







Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. No. 836464/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- **10.4.** Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso o concorrente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da Nota Fiscal.
- 10.5. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.
- 10.6. A proposta deverá conter destacado o VALOR GLOBAL, expresso em moeda corrente nacional (real).
- 10.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3°, do Decreto nº. 10.024/2019.
- **10.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, e Não serão aceitas as descrições que contenham somente: "idem ao edital", ou "conforme o edital", ou outras deste gênero.
- 10.9. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, despesas administrativas, tributos diretos e indiretos, gastos com mão-de-obra (funcionários e de prestadores de serviço), salários, encargossociais, trabalhistas, previdenciários, fiscaise comerciais, taxas eseguros, gastos com fretes, locação de veículos, combustível, manutenção de veículos e equipamentos, gastos com hospedagem, alimentação, aquisição e locação de equipamentos, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório.
 - **10.9.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o concorrente pleitear acréscimo ou alteração.
- 10.10. A Proposta de Preço apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do concorrente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração não prevista neste Ato Convocatório.
- **10.11.** O concorrente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.
- **10.14.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7°, do Decreto n°. 10.024/2019).











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

10.15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

- **10.15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- **10.15.2.** Na hipótese de apresentação de planilha de composição de custos, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. (Art. 43, §5º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **10.15.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.

10.16. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

- **10.16.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n. ° 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **10.16.2.** Será considerada inexequível as propostas finais que for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a contratação.
 - 10.16.2.1. Caso a proposta a ser apresentada pelo concorrente tenha valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para cada item definido no termo de referência, caberá ao licitante, sob pena de preclusão, apresentar a comprovação da viabilidade de sua proposta, através de planilha de composição dos preços observadas as despesas previstas no Item 10.9 deste edital, no prazo estipulado no item 10.15.2
 - 10.16.2.2. A composição de custos e insumos, de forma clara e inequívoca, inclusive com documentação fiscal de seus fornecedores, se for o caso, sob pena de desclassificação da proposta, por não comprovação de exequibilidade.
 - 10.16.3. A comprovação da viabilidade da proposta de preço deverá demonstrar, de forma clara e inequívoca, a composição de cada preço, custo e insumo que compõe o valor de proposta financeira ofertada, acompanhada da memória de cálculo e, conforme o caso, dos correspondentes recibos, notas fiscais, orçamentos colhidos no mercado, inclusive em sites especializados na venda ou prestação dos serviços necessários à realização do objeto contratado, de forma que se demonstre, para cada despesa, seu real valor de mercado, e que resultaram no valor da Proposta de Preço do Participante.
- **10.17.** Será considerada inexequível ainda a proposta que não se revestir de condições de ser cumprida, tanto pela condição da especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Art. 48, II, Lei 8.666/93).

- 10.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.
- **10.19.** Após análise da comprovação de viabilidade de cada proposta, os Participantes serão informados do resultado na própria sessão, constando-se em Ata, dando-se continuidade ao certame.
- **10.20.** Caso haja a suspensão da sessão para análise da comprovação de viabilidade de proposta apresentada, o Pregoeiro comunicará o resultado da análise por meio de comunicado publicado nos sites citados no preâmbulo deste Ato Convocatório.
- **10.21.** A análise da viabilidade das propostas, nos termos do item 10.16 e seus subitens, caberá exclusivamente ao Pregoeiro, que decidirá sobre sua aceitação ou desclassificação.
- **10.22.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. (Art. 17, VI, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.23. SÃO CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, DENTRE OUTRAS:

- **10.23.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.23.2. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.
- **10.23.3.** Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentarem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **10.24.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (Art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.25. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. (Art.43, § 4°, do Decreto n°. 10.024/2019).











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

10.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. (Art. 4, XII, Lei nº.10.520/2002).

11. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- 11.1.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **juntamente** com a proposta os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.1.2. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.
- 11.1.3. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:
 - a) O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
 - b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
 - c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- **11.1.4.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **11.1.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 11.1.6. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- 11.1.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- **11.1.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. (Art. 16, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).
- **11.1.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 11.1.10. Os documentos apresentados no Credenciamento (subitem "8" deste Edital) servirão para a Habilitação Jurídica e Declarações caso não apresentados, deverá estar no envelope de documentos de habilitação, sob pena INABILITAÇÃO.
- 11.1.11. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, desde que o licitante apresente o Certificado de Registro Cadastral Unificado, em todos os níveis ou a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.2. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 11.2.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.2.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).
- 11.2.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
 - **b)** Em se tratando de microempreendedor individual MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- 11.2.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:
- **11.2.5.1. FEDERAL:** Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

11.2.5.2. ESTADUAL:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- **b)** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa.
- c) As certidões descritas nos subitens a e b poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

11.2.5.3. MUNICIPAL:

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- **b)** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa.
- c) As certidões descritas nos subitens a e b poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;
- 11.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)
- 11.2.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, conforme o Anexo V deste edital.
 - 11.2.7.1. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- 11.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº.
 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- **11.2.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.









PROC. ADM. No. 836464/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- **a)** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- 11.3.1.1. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:
- 11.3.1.2. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
 - a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
 - **b)** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.
 - 11.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5°, § 2° do Decreto Lei n° 486/69) que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2° da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) n° 2018/NBCTSP16).
 - a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Registro digital".
 - b) O balanço quando escriturado em SPED, dever apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
 - c) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.
 - d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).









PROC. ADM. Nº. 836464/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- 11.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa, devidamente assinada pelo representante da empresa e pelo contador, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - á) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a
 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
\$G =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 11.3.3.1. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a", deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) da proposta apresentada com vistas a ulterior contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. (§3° e §5° do artigo 31 da Lei 8.666/93).
- 11.3.3.2. As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 11.3.3.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, **é OBRIGATORIA** a apresentação desta peça.
- 11.3.3.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- 11.3.3.5. NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA







Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. No. 836464/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- 11.4.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem aptidão de entrega de pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação ou item pertinente, e deveram conter no mínimo:
 - a) Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;
 - **b)** Relatório dos produtos fornecidos.
 - c) Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.
- **11.4.2.** Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos materiais, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.
- 11.4.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:
 - **a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

11.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 11.6.1. Alvará de vigilância sanitária, expedido pela Divisão Técnica de Vigilância Sanitária da Secretaria do Estado, ou município, da sede origem da licitante, com validade na data de abertura do certame para todos os itens conforme o artigo 45 do Decreto Lei Nº 986/1969;
- **11.6.2.** Licença Sanitária dos veículos que transportarão os alimentos dos itens: 2, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20.
- 11.6.3. A licitante que sagrar-se vencedora dos itens relacionado no item anterior, deverá comprovar se o veículo que fará a entrega, atende as condições sanitárias, seja o veículo próprio e/ou locado. A licitante deverá cumprir com os requisitos delimitados por lei em relação ao transporte de alimento perecíveis conforme determina a ANVISA, seja o veículo, próprio, locado, cedido, desde que possua poderes sobre ele, estando disponível para contratar com a Administração Pública.
- **11.6.4.** Em referência aos produtos que deverão ter Registro e/ou Cadastrado no MAPA, esses encontramse informados no próprio descritivo dos itens (Anexo I).
- 11.6.5. Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo do Anexo III deste Edital.
- **11.6.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n. ° 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar:
 - a) Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do **Anexo IV ao Edital**, em original.

- b) Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do <u>Anexo V</u> ao Edital, **em original.**
- c) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 11.6.7. A não apresentação de qualquer uma das declarações das alíneas a e b do item anterior configurará renuncia expressa e consciente aos benefícios da citada legislação, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.
- **11.6.8.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **11.6.9. Todas as Declarações deverão estar assinadas** por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.
- 11.6.10. A confirmação será através dos documentos apresentados para o credenciamento ou pelos documentos de habilitação do Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.7. DA ANALISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
 - b) Raio X do fornecedor (http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa)
 - Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas -CGE/MT(http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis)
 - d) Cadastro de pessoas proibidas de contratar com à Adm. Pub. pelo Poder Judiciário (https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589)







Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. No. 836464/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- 11.7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.7.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **11.7.1.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **11.7.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.7.1.5. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 11.7.2. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 11.7.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, com fins de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, via sistema, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, (Art. 43, §2º e 3º, do Decreto nº.10.024/2019).
 - 11.7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.7.3.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo acordado entre o pregoeiro e a equipe técnica.







Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. No. 836464/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- 11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências, ou ainda quando constatando através dos documentos apresentados o não atendimento ao estabelecido na convocação.
 - 11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto nº. 10.024/2019).
 - 11.8.2. Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.9. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (Art. 43, §4°, Do Decreto n°. 10.024/2019).
- 11.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 11.10.1.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.11. O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 11.12. O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. (Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).









PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- **11.13.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório.
- **11.14.** Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 11.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, salvo se ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 13 deste Edital. (Art. 43, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).

12. DA SESSÃO

- **12.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.
- **12.2.** Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. DA ANALISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

- **12.3.1.** O Pregoeiro fara a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **12.3.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. (Art. 30, § 5°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **12.3.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **12.3.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **12.4.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. (Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **12.4.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019).











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- 12.4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 12.4.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **12.4.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, §4°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **12.4.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**. (Art. 30, §5°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **12.4.7.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 12.4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.5. DO MODO DE DISPUTA

- **12.5.1.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **12.5.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo). (Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.5.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.5.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (Art. 32, § 1°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **12.5.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente. (Art. 32, §2°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **12.5.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32, §3°, do Decreto n°. 10.024/2019).

12.6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE









Licitação PMVG
Fls.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- **12.6.1.** Após a etapa de envio de lances de cada item, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos <u>art. 44</u> e <u>art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006</u>, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. (Art. 36 do Decreto nº. 10.024/2019).
 - **12.6.1.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. (Art. 37 do Decreto nº. 10.024/2019).
 - **12.6.1.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. (Art. 37, Parágrafo Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **12.6.2.** Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).
 - 12.6.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. (Art. 45, §3º da Lei Complementar 123/2006).
 - 12.6.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. (Art. 45, II, da Lei Complementar 123/2006).
- **12.6.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Art. 45, III, da Lei Complementar 123/2006).
- **12.6.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. (Art. 37, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

12.7. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **12.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 36, § 1°, do Decreto n°. 10.024/2019).









Licitação PMVG	
Fis.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- 12.7.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte quatros) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (Art. 38, § 2°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- 12.7.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.8. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- **12.8.1.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **12.8.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).

13. DAS AMOSTRAS

- **13.1.** É condição básica e imprescindível que após declaração formal do pregoeiro da habilitação da empresa e será convocada a apresentar amostras dos produtos que se sagrou vencedora, em conformidade com os termos do Art. 25, § 4º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009;
 - 13.1.1. As amostras deverão ser ENTREGUES no prazo máximo de 03 (três) dias uteis contados da convocação formal pelo pregoeiro, à Superintendência de Licitação SAD, sito a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-700, no horário das 08h00min às 12h00minh e das 14h00minh às 17h00min, para parecer, análise e avaliação pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas.
- **13.2.** O não RECEBIMENTO das amostras dentro do prazo estabelecido neste TR ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas no Termo de Referência, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado.
- **13.3.** As licitantes deveram apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que se sagrou vencedor devendo ser apresentada da mesma marca ofertada.
- **13.4.** A unidade de medida de cada amostra corresponderá a no mínimo de 10% da unidade de medida do item que está concorrendo, desde que o fracionamento não comprometa a qualidade ou modifique as características do produto.











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- **13.5.** Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;
- **13.6.** Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas.
- **13.7.** Todas as amostras apresentadas para apreciação deverão estar em embalagens atóxicas, íntegras; intactas; sem orifícios e defeitos. No caso das amostras de estocáveis, refrigerados e congelados, estas ainda devem ser apresentadas sem sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação.
- **13.8.** As amostras deverão apresentar etiqueta aposta em local que não prejudique a identificação dos dados do produto contendo as seguintes informações: Nome do fornecedor; número da licitação; número do item no edital, nome do respectivo produto e marca.
- 13.9. As amostras não terão custo ao Município bem como não serão devolvidas aos licitantes.
- **13.10.** Amostras que não correspondam à quantidade mínima solicitada neste TR não serão analisadas e estarão automaticamente reprovadas.
- **13.11.** No caso de divergência entre o produto (marca/modelo) ofertado e as amostras, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.
- **13.12.** A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Termo de Referência.
- 13.13. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada.
- **13.14.** A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1.1, implicará na desclassificação das licitantes.

13.15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

- a) A avaliação das amostras será realizada pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas;
- b) Caberá a equipe de nutricionistas realizar a análise das amostras fornecendo no prazo máximo de 03 (três) dias, um Laudo Técnico das Análises das Amostras a Superintendência de Licitação, para efeito de classificação dos proponentes;
- c) A análise das amostras apresentadas será processada pelas nutricionistas consoante aos Padrões de:
 - **c.1)** Descrição do Produto, Embalagem e Sensorial conforme definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR ISO 5492:2017) que disciplina cientificamente como evocar, medir, analisar e interpretar reações das características dos alimentos e











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

materiais como são percebidas pelos sentidos da visão, olfato, gosto, tato) através da análise sensorial.

13.16. A AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS SE DARÁ CONFORME A ORDEM A SEGUIR:

- a) Avaliação da Descrição do Produto Para todos os itens;
- b) Avaliação da Embalagem Para todos os itens,
- c) Avaliação Organoléptica-sensorial (Itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20).

13.17. DA AVALIAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

- a) Se as amostras enviadas atendem ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;
- **b)** Se os produtos possuem rótulo que identifique o produto (marca), dados do fabricante, prazo de validade ou data de vencimento e lote.

13.18. DA AVALIAÇÃO DA EMBALAGEM:

- a) Nas embalagens (incluindo secundária, caso se aplique) dos produtos alimentícios deverão constar as informações obrigatórias segundo o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados (Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002):
 - 1) Denominação de venda do produto;
 - 2) Lista de ingredientes;
 - 3) Conteúdos líquidos;
 - 4) Identificação da origem;
 - 5) Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos importados;
 - 6) Identificação do lote;
 - 7) Prazo de validade;
 - 8) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
 - 9) Registro no órgão competente;
 - **10)** Informações nutricionais obrigatórias (Conforme Resoluções RDC nº 359 e RDC nº 360, ambas de 23 de dezembro de 2003);
 - 11) Deve constar data de fabricação (quando se aplicar). Os produtos alimentícios que causam alergias alimentares devem obedecer à Resolução ANVISA RDC nº 26, de 2 de julho de 2015 que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares.







Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. No. 836464/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- 12) Nos produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada, malte e centeio e/ou seus derivados devem constar também, a informação: CONTÉM GLÚTEN em conformidade também com a Lei Federal nº 10.674, de 16 de maio de 2003.
- b) Será avaliado se os produtos não apresentam sinais de sujidades, insetos e parasitas.
- c) Será avaliado se as amostras embaladas em garrafas ou pote não tem sujeiras, fragmentos de insetos ou evidencias de submersão ou vazamento pela tampa, rachaduras ou trincos.
- **d)** Será avaliado se as amostras embaladas em latas não apresentam amassados, inchamento ou estufamentos, ferrugem ou vazamento.

13.19. DA AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL)

- a) Será avaliado se os produtos não apresentam sinais sensoriais de deterioração (odor, cor e consistência alterada).
- **b)** Serão avaliados os atributos de cinco características sensoriais do alimento, sendo eles: aparência, cor, odor, sabor e consistência, conforme tabela abaixo:

13.20. TABELA DE AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL)

- **13.20.1.** Aparência Nota: __ Cor Nota: __ Odor Nota: __ Sabor Nota: __ Consistência Nota: __
- 13.20.2. Serão atribuídas notas conforme conceito abaixo:

6.0 = OTIMO

5.0 = MUITO BOM

4,0 = BOM

3.0 = RAZOÁVEL

2.0 = RUIM

1,0 = MUITO RUIM

- a) Média = (Aparência + Cor + Odor + Sabor + Consistência) / 5
- b) Serão aprovados os produtos que obtiverem média igual ou superior a 4,0.
- c) A aprovação ou reprovação de determinado (s) produto (s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando









PROC. ADM. No. 836464/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).

- **14.1.1.** Somente poderá interpor recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões, o representante legal da empresa ou pessoa com poderes para tanto;
- **14.1.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **14.2.** Uma vez admitido o recurso, os recorrentes terão prazo máximo de 3 (três) dias para apresentação da peça recursal. (Art. 44, §1°, do Decreto nº. 10.024/2019).
 - 14.2.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Art. 44, §2, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **14.2.2.** A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.
- **14.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do item 14.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **14.4.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- **14.5.** Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **14.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **14.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 14.8. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- **14.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 –











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** Julgadas e classificadas as propostas pelo Pregoeiro, e jugados os recursos quando houver, o processo será encaminhado para parecer e homologação da Procuradoria Geral do Município, estando processo apto para a homologação, o ordenador de despesa indicado no item 1.1 deste edital, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:
 - a) Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda;
 - **b)** Anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses, procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n. ° 8.666/1993.
 - c) Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.
 - d) Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.
- 15.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, após o parecer da procuradoria Geral, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação, nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019.
- **15.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias uteis (Art. 48 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
 - **16.3.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.

- **16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **16.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 11, II, do Decreto nº. 7.892/2013).
 - **16.5.1.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1°, do Decreto n°. 7.892/2013).
- **16.6.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital. (Art. 11, III, do Decreto nº. 7.892/2013).
- **16.7.** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.
- **16.8.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada os sansões previstas neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.
- **16.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).

16.10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.10.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **16.10.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

- **16.10.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **16.10.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **<u>quíntuplo do</u> <u>quantitativo</u>** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 § 4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **16.10.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 16.10.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

16.11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.11.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).
- 16.12. Todas as demais regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente a Ata de Registro de Preços, são as estabelecidas no <u>Termo de Referência Anexo I e na Minuta da Ata Anexo VII deste</u> Edital.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, especialmente as descritas **no Anexo VII - MINUTA DE CONTRATO do Edital.**

- **17.2.** O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator ás penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.
- 17.3. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **17.4.** Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.
- 17.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **17.6.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 17.7. Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, são as estabelecidas no <u>Termo de Referência Anexo I e na Minuta do Contrato Anexo VIII a este Edital.</u>

18. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1. DA ENTREGA:

18.1.1. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER:

18.1.1.1. No Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, situado no seguinte endereço: Rua João Libânio nº 2022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110.328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

18.1.2. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

18.1.2.1. Na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

18.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

18.2.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.

18.3. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

- **18.3.1.** O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:
 - a) Condições da embalagem e/ou do material;
 - b) Quantidade entregue;
 - **c)** Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo Termo de Referência de que trata;
 - d) Ausência de sujidades e pragas;
 - e) Temperatura adequada;
 - f) Prazo de validade, lote, carimbo do (s) órgão (s) fiscalizador (es), dentre outros.
 - g) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
 - h) Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.
 - i) Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
 - j) O descarregamento do produto ficará a cargo da EMPRESA REGISTRADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
 - **k)** Os produtos devem ser entregues em sua totalidade conforme solicitados na Autorização de Fornecimento.
 - I) Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados a cada tipo de produto, ressaltando os que necessitam de refrigeração em câmara fria. Alimentos congelados mínimo -12°C" (doze graus Celsius negativos) ou menor, e os alimentos refrigerados de 4°C até 7°C (quatro a sete graus Celsius), ou conforme recomendação do frigorífico produtor ou fabricante.
 - **m)** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, na Autorização de Fornecimento deverá encaminhar a Secretaria demandante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

constar: Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e Novo prazo previsto para entrega.

- n) A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mais por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento do prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro equivalente.
- o) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços da Secretaria demandante na forma da lei, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão preferida.
- **p)** Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, o caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.
- q) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4. OS PRODUTOS SERÃO RECEBIDOS:

- a) Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Autorização de fornecimento e os termos constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- b) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivamente: a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.
- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.







Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº. 836464/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- f) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- **g)** Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
- h) Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pela Secretaria Registrante da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT à empresa vencedora registrada/contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- **19.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- **19.3.** Nenhum pagamento isentará a à empresa vencedora registrada/contratadas suas responsabilidades e obrigações.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;







Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº. 836464/2022

- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 20.2. Nos termos do art. 49do Decreto 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:
 - I Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II Não entregar a documentação exigida no edital;
 - III Apresentar documentação falsa;
 - IV Causar o atraso na execução do objeto;
 - V Não mantiver a proposta;
 - VI Falhar na execução do contrato;
 - VII Fraudar a execução do contrato;
 - VIII Comportar-se de modo inidôneo;
 - IX Declarar informações falsas; e
 - X Cometer fraude fiscal.
- **20.3.** As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, § 1°, do Decreto 10.024/2019).
- **20.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).
- **20.4.1. DA ADVERTÊNCIA** (Art. 87, I da lei 8.666/93).
- **20.4.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;









PROC. ADM. No. 836464/2022

- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.
- **20.4.2. DA MULTA** (Art. 87, II, da lei 8.666/93).
- **20.4.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
 - d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- 20.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **20.4.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **20.4.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 20.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).
- 20.4.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- 20.4.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- **b)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - 1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

20.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).

- **20.4.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.
- **20.4.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
 - a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- **20.4.4.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços









PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- 20.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf (Art. 49, §1°, do Decreto 10.024/2019).
- **20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- **21.1.** Até **03 (três)** dias **úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital (Art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **21.1.1.** As impugnação ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "pregaova@hotmail.com", devidamente instruídos. (Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **21.2.** Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 §§ 1°, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **21.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração e serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. (Art. 23, § 2°, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **21.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (Art. 24, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **21.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, §2°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **21.5.** Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, §3°, do Decreto nº. 10.024/2019).
 - 21.5.1. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. (Art. 22, do Decreto nº. 10.024/2019).









Licitação PMVG	
Fls.	
	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- **21.6.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 17.1.
- **21.7.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº.10.520/02 e legislação vigente.
- **21.8.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- **22.2.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 22 do decreto 10.024/2019)
- **22.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do TERMO DE REFERENCIA.
- **22.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Art. 4°, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).
- 22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.7.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.8.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.









Licitação PMVG
Fls.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- **22.9.** Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.
- **22.10.** Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos licitantes e demais interessados junto à Pregoeiro.
- **22.11.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
 - 23.1.1. Adiar a data da sessão pública.
 - **23.1.2.** Paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.
 - 23.1.3. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **23.2.** A anulação do procedimento induz a do contrato; (Art. 18, §1º do Decreto nº. 3.555/2000).
- 23.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, Parágrafo Único do Decreto nº. 10.024/2019).

24. DO FORO

24.1. As partes Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT s elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:









PROC. ADM. Nº. 836464/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
ANEXO VI	MODELO FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 03 de novembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT









PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA RETIFICADO

TERMO DE REFERÊNCIA N. 52/2022				
Número do Processo: 836464/2022		Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos por itens para: Exclusiva ME/EPP Reserva de Cota ME/EPP 25% Cota Principal 75%		
Objeto		Decr	eto	Margem de preferência?
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: biscoito, carnes, peixes, leites, formula infantil e rapadura para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social do Município Várzea Grande/MT.			3/2015 24/2019	□ Sim ⊠ Não
Valor total estimado		Vistoria?		Amostra/Demonstração?
R\$ 7.823.667,12 Admite subcontratação □Sim ⊠Não		□ Obrigatória ☑ Facultativa □ Não se aplica		⊠ Sim □ Não
Modalidade - Pregão	SRP?		Adjudicação	
⊠ Eletrônico □Presencial	⊠Sim □Não		⊠ltem □Lote	

JUSTIFICATIVA

Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; conforme artigo 9°, I do Decreto nº 8.538/2015. Os órgãos e as entidades deverão destinar exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Será considerado, para os efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor









Licitação PMVG
Fls.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como único item; conforme o artigo 9°, I do Decreto n°8.538/2015.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por ITENS, observando o seguinte:

Cota exclusiva – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n. ° 147/2014, Art. 48, inciso I. **ITENS: 1,6,7,8.**

Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e

Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal Lei Complementar n. ° 147/2014, Art. 48, inciso III; ITENS: 3,5,10,12,14,16,18,20.

Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8°, §4° do Decreto n. 8.538, de 2015. ITENS: 2,4,9,11,13,15,17,19.











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 52/2022

- SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.
- 1.1 <u>SECRETARIAS PARTICIPANTES:</u> Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.2 <u>SECRETÁRIOS:</u> Silvio Aparecido Fidelis

Ana Cristina Vieira e Silva

- 1.3 INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:
- **1.3.1** As secretarias participantes encaminharam à pesquisa do quantitativo por meio dos pedidos de compra acostada ao Processo Administrativo **836464/2022**, sendo compilados neste TR.
- 1.3.2 Pedido de Compra SMECEL: 532/2022

Pedido de Compra Assistência Social: 533/2022

- 2. C.I. DE ORIGEM: Sup. Op. do Sistema Escolar Nº 1126/2022 DATA: 08/09/2022
- 3. OBJETO DA LICITAÇÃO:
- **3.1** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: biscoito, carnes, peixes, leites, formula infantil e rapadura para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social do Município Várzea Grande/MT.
- **3.2** O objeto do presente Termo de Referência tem a natureza de bens comum, conforme definição constante do art. 1º da Lei 10.520/02, são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".
- 4. DA FORMA DE FORNECIMENTO.

O fornecimento dos produtos será parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pelas Secretarias de solicitante (gerenciadora e/ou participante), seguindo as condições e especificações constantes deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

5. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO BEM:

5.1<u>SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO.</u>

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer têm necessidade na aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município tendo em vista que esses gêneros são necessários para compor os cardápios estabelecidos para o ano letivo de 2022/2023, e dos itens fracassados no Pregão Eletrônico Nº 26/2022, tais como: leite desnatado, leite de arroz, biscoito polvilho, salsicha.











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

Ainda de acordo com a **RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE 2020 que** dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A Seção II diz no § 1º que os cardápios devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.

No § 6º que os cardápios devem, obrigatoriamente, limitar a oferta de produtos cárneos, a no máximo, duas vezes por mês.

No Item VI que as preparações regionais doces podem ser ofertadas no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, e a, no máximo, uma vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral.

O pescado é considerado um alimento de alto valor nutricional e que deve ser incluído na dieta por sua elevada qualidade proteica. No entanto, especialistas alertam que o consumo desta importante fonte de proteína ainda não faz parte da rotina da população brasileira.

Tendo em vista que o pescado é considerado um alimento de alto valor nutricional, a secretaria de Educação através da coordenação de Alimentação Escolar incluiu o pescado no cardápio das unidades escolares, por sua elevada qualidade proteica. Ao pensar em qualidade, a carne de peixe apresenta-se como uma excelente opção para melhoria na qualidade da alimentação escolar de crianças e adolescentes, principalmente por esse alimento conter ômega-3, que segundo pesquisas científicas, é excepcional para o desenvolvimento do sistema nervoso das crianças, o que favorece no processo de aprendizagem, e exerce efeitos positivos para o desenvolvimento físico e intelectual na infância e adolescência.

A inserção do peixe na merenda escolar tem sido citada como uma das principais ações públicas, com intuito de incluir o hábito do consumo de peixe pelos brasileiros, sendo que a escola tem influência no desenvolvimento da criança e promove uma alimentação de forma mais saudável. No Brasil, as crianças são as que apresentam o menor consumo, exigindo maior trabalho da educação nutricional para estimular o consumo de peixe, reforçando a qualidade da dieta dessas crianças e surgindo a oportunidade de aplicação na merenda escolar. Em virtude disso, viabilizamos a inclusão dos itens em anexo para elaboração dos nossos cardápios.

5.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta secretaria é responsável pela supervisão e execução de programas, projetos e serviços sócio assistenciais. Uma vez que, a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município tem por finalidade a proposição e a execução das políticas públicas de Assistência Social, onde as ações são divididas em 02 (duas) categorias: proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade.











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

Tem como objetivo fundamental a promoção humana e social do cidadão. Para tanto, é necessário o planejamento, controle, avaliação e divulgação das ações sociais e articulação com a rede de atendimento do município.

A Secretaria também é responsável pela supervisão e execução regionalizada de programas, projetos e serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial em conformidade com a Política Nacional de Assistência e NOB-SUAS/2005, que devem ser oferecidos aos usuários de forma continua e sem interrupção.

Portanto, de forma conclusiva, a principal missão desta Secretaria é ser o órgão gestor e executor da política de Assistência Social, tendo como funções básicas a inserção, prevenção, proteção e promoção das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social ou risco pessoal.

Porém, esta Secretaria não consegue atingir seu escopo somente com sua gerencia, há que se buscar em seus braços que funcionam descentralizados, seja eles CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CASA DE AMPARO AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, CASA DE PASSAGEM, CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), CREAS POP (População de Rua), MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES, CENTRO DE CONVIVÊNCIA VOVÔ ZEID SACRE, entre outros.

Diante da necessidade de desenvolver essas atividades sem interrupção, de forma a manter aquisição dos gêneros alimentícios contínua, visto que é essencial às atividades desenvolvidas por esta Secretaria e seus projetos sociais, é que justificamos a participação no processo licitatório, conforme termo de referência, que segue.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS:

CONFORME ANEXO I DESTE TERMO

6.1 DA COTAÇÃO:

6.1.1 A cotação de preços foi realizada conforme art. 5° incisos I, II, III E IV da INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2016/SCL do Município de Várzea Grande;

As ferramentas utilizadas foram;

RADAR disponibilizada Pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE;

https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/extensions/radarv2/panelv2.html

http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/Livre/Ata/ConsultaAta00.asp;

https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f

7. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

7.1 O valor estimado totaliza a importância global de R\$ 7.823.667,12(sete milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

Sendo para:

Secretaria de Educação R\$ 7.523.006,6700 (sete milhões e quinhentos e vinte e três mil e seis reais e sessenta e sete centavos);

Secretaria de Assistência Social R\$ 300.660,4500 (trezentos mil e seiscentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

08. DO RECURSO:

(X) PRÓPRIO () ESTADUAL (X) FEDERAL () CONVÊNIO

8.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PDI:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
		015001001000
2180	3.3.90.30	015500000000
		015520000000
2283		015001001000
	3.3.90.30	015500000000
		015520000000
2335	3.3.90.30	015500000000
	3.3.70.30	015520000000
		015001001000
2337	3.3.90.30	015500000000
		0155200000000

ASSISTÊNCIA SOCIAL:







Licitação PMVG Fis.

PROC. ADM. N°. 836464/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2214	3.3.90.30	01500
2272	3.3.90.30	01500/01660
2280	3.3.90.30	01500
1087	3.3.90.30	01660
2112	3.3.90.30	01660
1402	3.3.90.30	01660
1548	3.3.90.30	01660
2333	3.3.90.30	01500
1483	3.3.90.30	01660
2113	3.3.90.30	01660
2290	3.3.90.30	01660
1600	3.3.90.30	01500

09 - DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:

(X) Compras de materiais e bens comuns

10. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

- **a)** Todos os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a substituí-los em função de problemas de qualidade de qualquer natureza ou omissões verificadas no ato ou posterior a entrega.
- **b)** Todos os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Observando ainda as seguintes condições:

10.1 Condições específicas para o fornecimento de Produtos de origem animal:

a) Todas as embalagens dos produtos de origem animal (carnes e derivados) deverão possuir o registro e carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da Agricultura (SIF) conforme a Lei 1283 de 18 de dezembro de 1950 que dispõe sobre a inspeção sanitária de produtos de origem animal.











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

10.2 Condições específicas para o fornecimento de alimentos industrializados:

- a) Os alimentos industrializados devem conter informações no rótulo como data de validade e prazo de validade para os produtos que apresentam alteração de validade após aberto;
- **b)** Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas, ou com vazamento não serão aceitas:
- c) Todas as embalagens devem conter rótulos com os dados em letras legíveis como a data de fabricação, prazo de validade, lote, composição, peso, origem do produto e fabricante com CNPJ, informação nutricional obrigatória;
- **d)** A rotulação deve obedecer a todos os critérios propostos conforme RDC nº 259 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- e) Não será aceito nenhum produto com data de validade próxima do vencimento e/ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência, assim, os alimentos estocáveis, não perecíveis, deverão apresentar, no ato da entrega, validade mínima dos produtos.

10. 3 Das Condições do transporte dos alimentos:

10.3.1. Segundo as orientações da Portaria CVS-6/99, de 10 de março de 1999:

- a) Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.
- **b)** Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.
- c) Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.
- d) O veículo de transporte de alimentos deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene.
- e) O caminhão deve se apresentar devidamente higienizado, deve ser desinfestado e lavado diariamente, esta limpeza deve incluir as paredes, o teto, barras e ganchos, piso e estrados;
- f) Os recipientes que transportam produtos alimentares também devem ser lavados diariamente;
- **g)** Os métodos de higienização devem ser adequados às características dos produtos e dos veículos de transportes;
- h) Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte.
- i) A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- j) Transporte aberto, conforme normas vigentes, para hortifrutigranjeiros;
- k) É expressamente proibido o transporte e entrega de hortifrutigranjeiros em veículos domésticos.
- I) No transporte dos gêneros, os materiais de acondicionamento e de embalagem devem obedecer a todas as regras de higiene e serem perfeitamente inócuos. Os materiais de acondicionamento devem ser transparentes, incolores e de utilização única; a embalagem deve ser suficientemente rígida para assegurar uma proteção eficaz dos gêneros durante o transporte e manipulações, e ser mantida em bom estado de limpeza e conservação;
- **m)** O veículo utilizado para transporte dos gêneros deve apresentar: revestimento interior em material inalterável, de fácil lavagem e desinfecção, superfícies lisas, pavimentos com estrados em inox, alumínio ou plástico, mas nunca em madeira.
- n) Os gêneros não devem ser expostos diretamente ao sol.
- Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú).

11. DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

11.1. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER:

a) No Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, situado no seguinte endereço: Rua João Libânio nº 2022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110.328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

11.1.2 DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

a) Na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

11.1.3 Do prazo de entrega:

11.1.3.1 O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.

11.4. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

- 11.4.1 O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:
 - a) Condições da embalagem e/ou do material;
 - b) Quantidade entregue;







Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. No. 836464/2022

- c) Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo Termo de Referência de que trata;
- d) Ausência de sujidades e pragas;
- e) Temperatura adequada;
- f) Prazo de validade, lote, carimbo do (s) órgão (s) fiscalizador (es), dentre outros.
- g) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- h) Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.
- i) Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
- j) O descarregamento do produto ficará a cargo da EMPRESA REGISTRADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- **k)** Os produtos devem ser entregues em sua totalidade conforme solicitados na Autorização de Fornecimento.
- I) Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados a cada tipo de produto, ressaltando os que necessitam de refrigeração em câmara fria. Alimentos congelados mínimo -12°C" (doze graus Celsius negativos) ou menor, e os alimentos refrigerados de 4°C até 7°C (quatro a sete graus Celsius), ou conforme recomendação do frigorífico produtor ou fabricante.
- m) Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, na Autorização de Fornecimento deverá encaminhar a Secretaria demandante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e Novo prazo previsto para entrega.
- n) A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mais por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento do prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro equivalente.
- o) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços da Secretaria demandante na forma da lei, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão preferida.
- **p)** Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, o caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.
- **q)** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4.1.10s produtos serão recebidos:

- a) Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Autorização de fornecimento e os termos constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- b) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivamente: a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.
- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- f) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- g) Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
- h) Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.

12 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 12.1 Alvará de vigilância sanitária, expedido pela Divisão Técnica de Vigilância Sanitária da Secretaria do Estado, ou município, da sede origem da licitante, com validade na data de abertura do certame para todos os itens conforme o artigo 45 do Decreto Lei Nº 986/1969;
- 12.2 Licença Sanitária dos veículos que transportarão os alimentos dos itens: 2,3,4,5,11,12,13,14,15,16,19 e 20.
- 12.3 A licitante que sagrar-se vencedora dos itens relacionado no item anterior, deverá comprovar se o veículo que fará a entrega, atende as condições sanitárias, seja o **veículo próprio e/ou locado**. A licitante











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

deverá cumprir com os requisitos delimitados por lei em relação ao transporte de alimento perecíveis conforme determina a ANVISA, seja o veículo, próprio, locado, cedido, desde que possua poderes sobre ele, estando disponível para contratar com a Administração Pública.

12.4 Em referência aos produtos que deverão ter Registro e/ou Cadastrado no MAPA, esses encontram-se informados no próprio descritivo dos itens (Anexo I).

13 DAS AMOSTRAS

- **13.1**. É condição básica e imprescindível que após declaração formal do pregoeiro da habilitação da empresa e será convocada a apresentar amostras dos produtos que se sagrou vencedora, em conformidade com os termos do Art. 25, § 4º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009;
 - § 4° A EE deverá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
- **13.1.1.** As amostras deverão ser ENTREGUES no prazo máximo de 03 (três) dias uteis contados da convocação formal pelo pregoeiro, à Superintendência de Licitação SAD, sito a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, CEP: 78125-700, no horário das 08h00min às 12h00minh e das 14h00minh às 18h00min, para parecer, análise e avaliação pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas.
- **13.2.** O não RECEBIMENTO das amostras dentro do prazo estabelecido neste TR ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas no Termo de Referência, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado.
- **13.3**. As licitantes deveram apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que se sagrou vencedor devendo ser apresentada da mesma marca ofertada.
- **13.3.3.** A unidade de medida de cada amostra corresponderá a no mínimo de 10% da unidade de medida do item que está concorrendo, desde que o fracionamento não comprometa a qualidade ou modifique as características do produto.
- **13.3.4.** Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;
- **13.3.5**. Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas.
- **13.5.6.** Todas as amostras apresentadas para apreciação deverão estar em embalagens atóxicas, íntegras; intactas; sem orifícios e defeitos. No caso das amostras de estocáveis, refrigerados e congelados, estas ainda devem ser apresentadas sem sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação.











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- **13.5.7.** As amostras deverão apresentar etiqueta aposta em local que não prejudique a identificação dos dados do produto contendo as seguintes informações: Nome do fornecedor; número da licitação; número do item no edital, nome do respectivo produto e marca.
- 13.5.8. As amostras não terão custo ao Município bem como não serão devolvidas aos licitantes.
- **13.5.9**. Amostras que não correspondam à quantidade mínima solicitada neste TR não serão analisadas e estarão automaticamente reprovadas.
- **13.5.10.** No caso de divergência entre o produto (marca/modelo) ofertado e as amostras, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.
- **13.5.11.** A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Termo de Referência.
- 13.5.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada.
- **13.5.12.1**. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem **13.1.1**deste TR, implicará na desclassificação da licitante.

13.6 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

- **a)** A avaliação das amostras será realizada pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas;
- b) Caberá a equipe de nutricionistas realizar a análise das amostras fornecendo no prazo máximo de 03 (três) dias, um Laudo Técnico das Análises das Amostras a Superintendência de Licitação, para efeito de classificação dos proponentes;
- c) A análise das amostras apresentadas será processada pelas nutricionistas consoante aos Padrões de:
 - **c1)** Descrição do Produto, Embalagem e Sensorial conforme definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR ISO 5492:2017) que disciplina cientificamente como evocar, medir, analisar e interpretar reações das características dos alimentos e materiais como são percebidas pelos sentidos da visão, olfato, gosto, tato) através da análise sensorial.

13.7 A AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS SE DARÁ CONFORME A ORDEM A SEGUIR:

- a) Avaliação da Descrição do Produto Para todos os itens;
- **b)** Avaliação da Embalagem Para todos os itens,
- c) Avaliação Organoléptica-sensorial (Itens, 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19 e 20).











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

13.8 DA AVALIAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

- a) Se as amostras enviadas atendem ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;
- **b)** Se os produtos possuem rótulo que identifique o produto (marca), dados do fabricante, prazo de validade ou data de vencimento e lote.

13.9 DA AVALIAÇÃO DA EMBALAGEM:

- **a)** Nas embalagens (incluindo secundária, caso se aplique) dos produtos alimentícios deverão constar as informações obrigatórias segundo o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados (Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002):
 - 1) Denominação de venda do produto;
 - 2) Lista de ingredientes;
 - 3) Conteúdos líquidos;
 - 4) Identificação da origem;
 - 5) Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos importados;
 - 6) Identificação do lote;
 - 7) Prazo de validade;
 - 8) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
 - 9) Registro no órgão competente;
 - **10)** Informações nutricionais obrigatórias (Conforme Resoluções RDC nº 359 e RDC nº 360, ambas de 23 de dezembro de 2003);
 - 11) Deve constar data de fabricação (quando se aplicar). Os produtos alimentícios que causam alergias alimentares devem obedecer à Resolução ANVISA RDC nº 26, de 2 de julho de 2015 que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares.
 - 12) Nos produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada, malte e centeio e/ou seus derivados devem constar também, a informação: CONTÉM GLÚTEN em conformidade também com a Lei Federal nº 10.674, de 16 de maio de 2003.
- b) Será avaliado se os produtos não apresentam sinais de sujidades, insetos e parasitas.
- c) Será avaliado se as amostras embaladas em garrafas ou pote não tem sujeiras, fragmentos de insetos ou evidencias de submersão ou vazamento pela tampa, rachaduras ou trincos.









Licitação PMVG	
Fls.	
	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

d) Será avaliado se as amostras embaladas em latas não apresentam amassados, inchamento ou estufamentos, ferrugem ou vazamento.

13.10 DA AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL)

- a) Será avaliado se os produtos não apresentam sinais sensoriais de deterioração (odor, cor e consistência alterada).
- **b)** Serão avaliados os atributos de cinco características sensoriais do alimento, sendo eles: aparência, cor, odor, sabor e consistência, conforme tabela abaixo:

13.11 TABELA DE AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL)

- 13.11 .1 Aparência Nota: __ Cor Nota: __ Odor Nota: __ Sabor Nota: __ Consistência Nota: __
 - a) Serão atribuídas notas conforme conceito abaixo:
 - 6.0 = OTIMO
 - 5,0 = MUITO BOM
 - 4.0 = BOM
 - 3.0 = RAZOÁVEL
 - 2,0 = RUIM
 - 1,0 = MUITO RUIM
 - b) Média = (Aparência + Cor + Odor + Sabor + Consistência) / 5
 - c) Serão aprovados os produtos que obtiverem média igual ou superior a 4,0.
 - **d)** A aprovação ou reprovação de determinado (s) produto (s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **14.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **14.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **14.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE:
- **14.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;









Licitação PMVG Fis.

PROC. ADM. N°. 836464/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- 14.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- **14.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- **14.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **14.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- **14.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- **14.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- **14.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- **14.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **14.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **14.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **14.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **14.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- **14.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 14.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- **15.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **15.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- **15.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **15.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 15.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- **15.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 15.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- **15.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- **15.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DO PAGAMENTO

- **16.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, juntamente com a apresentação das certidões exigidas por Lei, a saber: Certidões de Regularidade do FGTS, INSS, CNDT, Certidões União, Estadual e Municipal, Nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do Setor da Merenda Escolar e pelo Fiscal nominado no Termo de Referência (TR), observada no art. 5° da Lei n° 8.666/93.
- **16.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 16.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DAS PENALIDADES











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- **18.1**. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 18.1.1. Cometer fraude fiscal:
- 18.1.2. Apresentar documento falso;
- 18.1.3. Fizer declaração falsa;
- 18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- **18.1.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- **18.1.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 18.1.7. Não mantiver a proposta.
- **18.2.** Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

19. ADVERTÊNCIA

- 19.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
 - Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
 - c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- **19.2.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

20. MULTA

- **20.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;









Licitação PMVG
Fls.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- **20.2.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **20.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **20.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

- **21.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **21.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
 - **b)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
 - c) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - **II.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

22.DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **22.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.
- **22.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
 - a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- **22.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - **b)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

23.1. O prazo de vigência da ARP é de 12 meses contados da sua publicação.

24. DAS PUBLICAÇÕES:

- (x) Internet
- (x) Jornal oficial da união D.O.U
- (x) Jornal oficial do município AMM











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- (x) Jornal de circulação estadual outros
- (x) Diário oficial eletrônico tribunal de contas estadual DOE/TCE

25. DA SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

(X) Pregão Eletrônico/Menor Preço por Item

26. DA FISCALIZAÇÃO:

- **26.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **26.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **26.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **26.4.** O acompanhamento e a efetivação da Fiscalização ficarão pelos servidores designados conforme declarações juntadas aos autos.
- 26.4.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, os servidores;

Mônica Aparecida Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG n° 0969870-1, inscrita no CPF sob o n° 627.749.301-97, matrícula 143351, Coordenadora da Alimentação Escolar da SMECEL - **NUTRICIONISTA**, e **Bruna Layane Silva Peres**, matricula 150205, portadora da Cédula de Identidade 19856865 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 016.187.301-42, Gerente da Alimentação Escolar da SMECEL.

26.4.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidores:

Luciene da Costa, Matrícula: 118841, portador do R.G. Nº 297253; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 654.794.081-00.

Ana Carolina Rabello da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 1827401-3 SSP/MT, CPF: 004.994.111-96, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social **NUTRICIONISTA**,

27. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:









PPCC	V D M	NI0	836464	/2022
PROC.	AUM.	Ŋ٠.	830404	/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

27.1 Este Termo de Referência foi compilado com as informações encaminhadas pelos setores responsáveis (documentos juntados ao processo Administrativos).

27.2 Cotação realizada conforme item 6.1.

Várzea Grande/MT, 07 de outubro de 2022.

Mônica Aparecida Gonçalves

Nutricionista/SMECEL

CPF: 627.749.301-97

Ana Carolina Rabello da Silva

Nutricionista/SMAS

CPF: 004.994.111-96

De acordo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Ana Cristina Vieira e Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	
Sistema Integrado de Apoio Administrativo	
TERMO DE REFERÊNCIA N. 52/2022	
REF. PROC. DE COMPRA Nº: 234/2022	









	PEDIDO DE COMPRA N. 532/2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
		PEDIDO	DE COMPRA N. 532/2022 SECI		E ASSISTENCIA	SOCIAL		
				UNIDA	DA	VALOR		
SEQ.	CÓDIGO	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	DE DE	QUANTIDA	UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$	
	TCE			MEDID	DE	R\$		
			ITEM EVOLUCIVO DADA	Α				
			ITEM EXCLUSIVO PARA					
		BISCOITO	ME/EPP BISCOITO SALGADO DE POLVILHO -					
		SALGADO	SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE,					
		DE						
			SEM GORDURA TRANS.					
		POLVILHO -	EMBALAGEM DE					
,	202517.4	SEM	POLIETILENO ATÓXICO,		500	F 4000	0.710.0000	
1	303517-4	GLÚTEN,	TRANSPARENTE, RESISTENTE,	UN	500	5,4200	2.710,0000	
		SEM	LACRADO, COM PESO					
		LACTOSE,	LÍQUIDO DE 80G, PRAZO DE					
		SEM	VALIDADE DE NO MÍNIMO					
		GORDURA	DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR					
		trans.	DA DATA DE ENTREGA.					
			APRESENTAR 01 (UMA)					
			AMOSTRA.					
			COTA PRINCIPAL - 75%					
			CARNE EM ISCAS – CARNE					
			BOVINA DE 2º – MÚSCULO,					
			EM ISCAS, CONGELADA. O					
		CARNE EM	PRODUTO NÃO DEVE					
		ISCAS –	APRESENTAR MANCHAS DE					
		CARNE	QUALQUER ESPÉCIE, NEM					
2	0029450	BOVINA DE	PARASITOS, NEM LARVAS.	KG	54375,00	26,2375	1.426.664,0625	
		2ª –	DEVE APRESENTAR COR					
		MÚSCULO	(VERMELHO BRILHANTE OU					
		EM ISCAS	PÚRPURA), ODOR					
			CARACTERÍSTICO. O					
			PERCENTUAL ACEITÁVEL DE					
			GORDURA É ATÉ 10%. NÃO					
			DEVE APRESENTAR NERVOS					
			EM EXCESSO, GELO					







Licitação PMVG	
Fls.	
	

PROC. ADM. Nº. 836464/2022

			SUPERFICIAL, ÁGUA				
			DENTRO DA EMBALAGEM,				
			NEM QUALQUER SINAL DE				
			RECONGELAMENTO.				
			EMBALAGEM PLÁSTICA,				
			ATÓXICO, INTACTO, COM				
			RÓTULO OU ETIQUETA QUE				
			IDENTIFIQUE A CATEGORIA				
			DO PRODUTO, MARCA DO				
			FABRICANTE, LOTE, PRAZO				
			DE VALIDADE, CARIMBO				
			DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE				
			INSPEÇÃO, PESO, NÚMERO				
			DE REGISTRO NO				
			MINISTÉRIO DA				
			AGRICULTURA SIFI /DIPOA E				
			CARIMBO DE INSPEÇÃO				
			DO SIF. DE 1 KG.				
			APRESENTAR 01 (UMA)				
			APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.				
			AMOSTRA.				
			AMOSTRA. RESERVA DE COTA - 25%				
			AMOSTRA. RESERVA DE COTA - 25% CARNE EM ISCAS – CARNE				
			AMOSTRA. RESERVA DE COTA - 25% CARNE EM ISCAS – CARNE BOVINA DE 2º – MÚSCULO,				
		CARNE EM	AMOSTRA. RESERVA DE COTA - 25% CARNE EM ISCAS – CARNE BOVINA DE 2º – MÚSCULO, EM ISCAS, CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVE				
		CARNE EM ISCAS –	AMOSTRA. RESERVA DE COTA - 25% CARNE EM ISCAS – CARNE BOVINA DE 2º – MÚSCULO, EM ISCAS, CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVE				
			AMOSTRA. RESERVA DE COTA - 25% CARNE EM ISCAS – CARNE BOVINA DE 2º – MÚSCULO, EM ISCAS, CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE				
3	00029450	ISCAS –	AMOSTRA. RESERVA DE COTA - 25% CARNE EM ISCAS – CARNE BOVINA DE 2º – MÚSCULO, EM ISCAS, CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM	KG	18125,00	26,2375	475.554,6875
3	00029450	ISCAS – CARNE	AMOSTRA. RESERVA DE COTA - 25% CARNE EM ISCAS – CARNE BOVINA DE 2º – MÚSCULO, EM ISCAS, CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS.	KG	18125,00	26,2375	475.554,6875
3	00029450	ISCAS – CARNE BOVINA DE	AMOSTRA. RESERVA DE COTA - 25% CARNE EM ISCAS – CARNE BOVINA DE 2ª – MÚSCULO, EM ISCAS, CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR	KG	18125,00	26,2375	475.554,6875
3	00029450	ISCAS – CARNE BOVINA DE 2° –	AMOSTRA. RESERVA DE COTA - 25% CARNE EM ISCAS – CARNE BOVINA DE 2ª – MÚSCULO, EM ISCAS, CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (VERMELHO BRILHANTE OU	KG	18125,00	26,2375	475.554,6875
3	00029450	ISCAS – CARNE BOVINA DE 2º – MÚSCULO	AMOSTRA. RESERVA DE COTA - 25% CARNE EM ISCAS – CARNE BOVINA DE 2ª – MÚSCULO, EM ISCAS, CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (VERMELHO BRILHANTE OU PÚRPURA), ODOR	KG	18125,00	26,2375	475.554,6875
3	00029450	ISCAS – CARNE BOVINA DE 2º – MÚSCULO	AMOSTRA. RESERVA DE COTA - 25% CARNE EM ISCAS – CARNE BOVINA DE 2º – MÚSCULO, EM ISCAS, CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (VERMELHO BRILHANTE OU PÚRPURA), ODOR CARACTERÍSTICO. O	KG	18125,00	26,2375	475.554,6875
3	00029450	ISCAS – CARNE BOVINA DE 2º – MÚSCULO	RESERVA DE COTA - 25% CARNE EM ISCAS – CARNE BOVINA DE 2º – MÚSCULO, EM ISCAS, CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (VERMELHO BRILHANTE OU PÚRPURA), ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE	KG	18125,00	26,2375	475.554,6875
3	00029450	ISCAS – CARNE BOVINA DE 2º – MÚSCULO	RESERVA DE COTA - 25% CARNE EM ISCAS – CARNE BOVINA DE 2º – MÚSCULO, EM ISCAS, CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (VERMELHO BRILHANTE OU PÚRPURA), ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É ATÉ 10%. NÃO	KG	18125,00	26,2375	475.554,6875









	1	1				1	
			DENTRO DA EMBALAGEM,				
			NEM QUALQUER SINAL DE				
			RECONGELAMENTO.				
			EMBALAGEM PLÁSTICA,				
			ATÓXICO, INTACTO, COM				
			RÓTULO OU ETIQUETA QUE				
			IDENTIFIQUE A CATEGORIA				
			DO PRODUTO, MARCA DO				
			FABRICANTE, LOTE, PRAZO				
			DE VALIDADE, CARIMBO				
			DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE				
			INSPEÇÃO, PESO, NÚMERO				
			DE REGISTRO NO				
			MINISTÉRIO DA				
			AGRICULTURA SIFI /DIPOA E				
			CARIMBO DE INSPEÇÃO				
			DO SIF. DE 1 KG.				
			APRESENTAR 01 (UMA)				
			AMOSTRA.				
			COTA PRINCIPAL - 75%				
			FILÉ DE PEIXE, PINTADO, DE				
			PRIMEIRA QUALIDADE,				
		FILÉ DE	LIMPO, SEM ESPINHA,				
		PEIXE,	CONGELADOS A (-18°C),				
		PINTADO,	ISENTAS DE ADITIVOS OU				
		DE	SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS				
		PRIMEIRA	QUE SEJAM IMPRÓPRIAS				
	0001714	QUALIDAD	AO CONSUMO E QUE	КО.	00050.00	440147	1 0 4 4 0 1 0 0 7 5 0
4	0001714	E, LIMPO,	ALTEREM SUAS	KG	23250,00	44,9167	1.044.313,2750
		SEM	CARACTERÍSTICAS				
		ESPINHA,	naturais (físicas,				
		CONGELA	QUÍMICAS E				
		CONGELA DOS A (-	QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS).				
		DOS A (-	organolépticas).				
		DOS A (-	ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM ATÓXICA,				
		DOS A (-	ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO				







Licitação PMVG Fis.

PROC. ADM. Nº. 836464/2022

			MARCA DO FABRICANTE,				
			PRAZO DE VALIDADE E				
			PESO, CARIMBO DOS				
			ÓRGÃOS OFICIAIS DE				
			INSPEÇÃO. DE ACORDO				
			COM AS PORTARIAS DO				
			MINISTÉRIO DA				
			AGRICULTURA, DIPOA №				
			304, DE 22/04/96 E Nº 145				
			DE 22/04/98, DA				
			RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105				
			DE 19/05/99. DE 1 KG.				
			APRESENTAR 01 (UMA)				
			AMOSTRA.				
			RESERVA DE COTA - 25%				
			FILÉ DE PEIXE, PINTADO, DE				
			PRIMEIRA QUALIDADE,				
			LIMPO, SEM ESPINHA,				
			CONGELADOS A (-18°C),				
			ISENTAS DE ADITIVOS OU				
		FILÉ DE	SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS				
		PEIXE,	QUE SEJAM IMPRÓPRIAS				
		PINTADO,	AO CONSUMO E QUE				
		DE	ALTEREM SUAS				
		PRIMEIRA	CARACTERÍSTICAS				
5	0001714	QUALIDAD	naturais (físicas,	KG	7750,00	44,9167	348.104,4250
		E, LIMPO,	QUÍMICAS E		•		·
		SEM	ORGANOLÉPTICAS).				
		ESPINHA,	EMBALAGEM ATÓXICA,				
		CONGELA	INTACTAS, COM RÓTULO				
		DOS A (-	QUE IDENTIFIQUE A				
		18°C)	CATEGORIA DO PRODUTO,				
			MARCA DO FABRICANTE,				
			PRAZO DE VALIDADE E				
			PESO, CARIMBO DOS				
			ÓRGÃOS OFICIAIS DE				
			INSPEÇÃO. DE ACORDO				







Licitação PMVG Fis.

PROC. ADM. Nº. 836464/2022

			COM AS PORTARIAS DO				
			MINISTÉRIO DA				
			AGRICULTURA, DIPOA Nº				
			304, DE 22/04/96 E N° 145				
			DE 22/04/98, DA				
			RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105				
			DE 19/05/99. DE 1 KG.				
			APRESENTAR 01 (UMA)				
			AMOSTRA.				
			ITEM EXCLUSIVO PARA				
			ME/EPP				
			FÓRMULA INFANTIL EM PÓ				
			PARA LACTENTES E DE				
			SEGUIMENTO PARA				
			LACTENTES À BASE DE				
			SOJA: ISENTA DE LACTOSE E				
		FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA					
			SACAROSE, A BASE DE				
			PROTEÍNA ISOLADA DE				
			SOJA COM FERRO PARA				
			LACTENTES DE 0 – 12 MESES,				
			ENRIQUECIDA COM L-				
		LACTENTES	METIONINA, VITAMINAS,				
6	300982-3	E DE	MINERAIS E OUTROS	UN	50,00	64,8633	3.243,1650
9	0007020	SEGUIMENT	OLIGOELEMENTOS, COMO	0.1	00,00	0 1,0000	3.243,1630
		O PARA	FONTE DE CARBOIDRATOS				
		LACTENTES	100% MALTODEXTRINA.				
		,	ATENDE TODAS AS				
		A BASE DE	RECOMENDAÇÕES DO				
		SOJA	CODEX ALIMENTARIUS				
			FAO/OMS. APRESENTAÇÃO				
			DO PRODUTO DEVERÁ				
			OBEDECER A LEGISLAÇÃO				
			VIGENTE. A DATA DE				
			VALIDADE DEVERÁ				
			CONSTAR DA EMBALAGEM				
			PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA.				









			DDA7O DE VALIDADE				
			PRAZO DE VALIDADE				
			MÍNIMO DE 6 MESES A				
			PARTIR DA DATA DE				
			ENTREGA. LATA COM				
			APROXIMADAMENTE 800 G.				
			Marca Referência: NAN				
			SOY APRESENTAR 01 (UMA)				
			AMOSTRA.				
			ITEM EXCLUSIVO PARA				
			ME/EPP				
			LEITE DE ARROZ INTEGRAL -				
			LONGA VIDA E				
		LEITE DE	PROCESSADO PELO				
		ARROZ	SISTEMA UHT (ULTRA HIGH				
		INTEGRAL -	TEMPERATURE), SEM				
		LONGA	GLÚTEN, SEM LACTOSE.				
		VIDA E	EMBALAGEM TETRA PACK				
		PROCESSA					
7	00010102		INDIVIDUAL CONTENDO 01		400.00	04.0100	0.074.0000
7	00018193	DO PELO	LITRO, COM DADOS DE	L	400,00	24,9100	9.964,0000
		SISTEMA	IDENTIFICAÇÃO DO				
		UHT (ULTRA	PRODUTO, MARCA DO				
		HIGH	FABRICANTE, PRAZO DE				
		TEMPERATU	VALIDADE E CAPACIDADE.				
		RE), SEM	O PRODUTO DEVERÁ TER				
		GLÚ	REGISTRO NO MINISTÉRIO				
			DA AGRICULTURA E/OU				
			MINISTÉRIO DA SAÚDE. DE 1				
			LITRO. APRESENTAR 01				
			(UMA) AMOSTRA.				









PROC. ADM. Nº. 836464/2022

			ITEM EXCLUSIVO PARA				
			ME/EPP				
			LEITE LONGA VIDA				
			DESNATADO – LEITE				
			DESNATADO COM CITRATO				
			DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE				
			SÓDIO, MONOFOSFATO DE				
			SÓDIO E DIFOSFATO DE				
			SÓDIO OU APENAS				
			CITRATO DE SÓDIO COMO				
		LEITE	ESTABILIZANTES.				
		DESNATAD	PROCESSADO EM USINA DE				
		O COM	BENEFICIAMENTO ATRAVÉS				
		CITRATO	do sistema ultra high				
			TEMPERATURE (UHT) COM				
		DE SÓDIO,	FISCALIZAÇÃO				
		TRIFOSFAT	PERMANENTE, SEM ADIÇÃO				
8		O DE	DE SORO OU OUTRO		850,00	7,0500	5.992,5000
	122518-9	SÓDIO,	CONSTITUINTE ESTRANHO À	L			
		MONOFOS	CARACTERÍSTICA NATURAL				
		FATO	DO PRODUTO. A PORÇÃO				
			DE 200 ML DEVE FORNECER				
			NO MÍNIMO 60 KCAL E				
			CONTER NO MÁXIMO 0,8 G				
			E 0,5 G DE GORDURA				
			TOTAL E GORDURA				
			SATURADA				
			RESPECTIVAMENTE. ISENTO				
			DE GLÚTEN.				
			EMBALAGEM				
			MULTILAMINADA,				
			CARTONADA, ASSÉPTICA,				
			IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E				
			MICROORGANISMOS. TIPO				
			TETRA PACK. COM				
			REGISTRO NO MAPA,				
			PRAZO DE VALIDADE COM				
			TRAZO DE VALIDADE COM				









			NO MÍNIMO DE 2 (DOIS)				
			MESES A PARTIR DA DATA				
			DE ENTREGA. CONTENDO				
			1L. APRESENTAR 01 (UMA)				
			AMOSTRA.				
			COTA PRINCIPAL - 75%				
			MOLHO DE TOMATE -				
			INGREDIENTES: TOMATE,				
			CEBOLA, AÇÚCAR, AMIDO				
			MODIFICADO, SAL, ÓLEO				
		MOLHO DE	VEGETAL, EXTRATO DE				
		TOMATE -	LEVEDURA, SALSA, ALHO,				
		INGREDIEN	REALÇADOR DE SABOR				
		TES:	GLUTAMATO				
		TOMATE,	monossódico e				
		CEBOLA,	CONSERVADOR. SEM				
9	237587-7	AÇÚCAR,	GLÚTEN, EMBALAGEM	UN	41250,00	2,4667	101.751,3750
		AMIDO	PRÓPRIA, ATÓXICA,				
		MODIFICA	INTACTA, COM RÓTULO				
		DO, SAL,	QUE IDENTIFIQUE A				
		ÓLEO	CATEGORIA DO PRODUTO,				
		VEGETAL,	MARCA DO FABRICANTE,				
		EXTRATO	PESO, PRAZO DE VALIDADE				
			E CARIMBO DOS ÓRGÃOS				
			OFICIAIS DE INSPEÇÃO A				
			PARTIR DE 300 G.				
			APRESENTAR 01 (UMA)				
			AMOSTRA.				
		MOLHO DE	RESERVA DE COTA - 25%				
		TOMATE -	MOLHO DE TOMATE -				
		INGREDIEN	INGREDIENTES: TOMATE,				
		TES:	CEBOLA, AÇÚCAR, AMIDO				
10	237587-7	TOMATE,	MODIFICADO, SAL, ÓLEO	UN	13750,00	2,4667	33.917,1250
		CEBOLA,	VEGETAL, EXTRATO DE				
		AÇÚCAR,	LEVEDURA, SALSA, ALHO,				
		AMIDO	REALÇADOR DE SABOR				
		MODIFICA	GLUTAMATO				









		DO, SAL,	MONOSSÓDICO E				
		ÓLEO	CONSERVADOR. SEM				
		VEGETAL,	GLÚTEN, EMBALAGEM				
	EXTRAT PRÓPRIA, ATÓXICA,						
	INTACTA, COM RÓ		INTACTA, COM RÓTULO				
	QUE IDENTIFIQUE A		QUE IDENTIFIQUE A				
			CATEGORIA DO PRODUTO,				
			MARCA DO FABRICANTE,				
			PESO, PRAZO DE VALIDADE				
			E CARIMBO DOS ÓRGÃOS				
			OFICIAIS DE INSPEÇÃO A				
			PARTIR DE 300 G.				
			APRESENTAR 01 (UMA)				
			AMOSTRA.				
			COTA PRINCIPAL - 75%				
			PEIXE (VENTRECHA) -				
			VENTRECHA DE PACÚ OU				
			SIMILARES (TAMBACU,				
			TAMBATINGA, TAMBAQUI),				
		PEIXE	LIMPOS, ASPECTO PRÓPRIO				
		(VENTRECH	da espécie, não				
		A) –	AMOLECIDA NEM				
		VENTRECH	PEGAJOSA, COR PRÓPRIA				
		A DE PACÚ	da espécie, sem manchas				
		OU	esverdeadas ou				
11	13913-0	SIMILARES	PARDACENTAS, ODOR	KG.	30750,00	32,7800	1.007.985,0000
		(TAMBACU,	PRÓPRIO, TIPO DE CORTE				
		TAMBATIN	EM VENTRECHAS, SEM				
		GA,	RABO E SEM CABEÇA,				
		TAMBAQUI)	EMBALADAS EM SACO				
		, LIMPOS,	PLÁSTICO TRANSPARENTE E				
		ASPECTO	ATÓXICO, LIMPO, NÃO				
			VIOLADO, RESISTENTE, QUE				
			GARANTA A INTEGRIDADE				
			DO PRODUTO ATÉ O				
			MOMENTO DO CONSUMO.				
			EMBALAGEM ATÓXICA,				







Licitação PMVG Fls.

PROC. ADM. Nº. 836464/2022

1						1	I
			INTACTAS, COM RÓTULO				
			QUE IDENTIFIQUE A				
			CATEGORIA DO PRODUTO,				
			MARCA DO FABRICANTE,				
			PRAZO DE VALIDADE E				
			PESO, CARIMBO DOS				
			ÓRGÃOS OFICIAIS DE				
			INSPEÇÃO. DE ACORDO				
			COM AS PORTARIAS DO				
			MINISTÉRIO DA				
			AGRICULTURA, DIPOA Nº				
			304, DE 22/04/96 E Nº 145				
			DE 22/04/98, DA				
			RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105				
			DE 19/05/99. DE 1 KG.				
			APRESENTAR 01 (UMA)				
			AMOSTRA.				
			RESERVA DE COTA - 25%				
			PEIXE (VENTRECHA) –				
			VENTRECHA DE PACÚ OU				
		DEIVE	Similares (tambacu,				
		PEIXE					
		(VENITDECH	TAMBATINGA, TAMBAQUI),				
		(VENTRECH	TAMBATINGA, TAMBAQUI), LIMPOS, ASPECTO PRÓPRIO				
		A) –	·				
		A) – VENTRECH	LIMPOS, ASPECTO PRÓPRIO				
		A) – VENTRECH A DE PACÚ	LIMPOS, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO				
10	10010.0	A) – VENTRECH A DE PACÚ OU	LIMPOS, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM	KG	10050.00	00.7000	205 205 2000
12	13913-0	A) – VENTRECH A DE PACÚ OU SIMILARES	LIMPOS, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA	KG	10250,00	32,7800	335.995,0000
12	13913-0	A) – VENTRECH A DE PACÚ OU SIMILARES (TAMBACU,	LIMPOS, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS	KG	10250,00	32,7800	335.995,0000
12	13913-0	A) – VENTRECH A DE PACÚ OU SIMILARES (TAMBACU, TAMBATIN	LIMPOS, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU	KG	10250,00	32,7800	335.995,0000
12	13913-0	A) – VENTRECH A DE PACÚ OU SIMILARES (TAMBACU, TAMBATIN GA,	LIMPOS, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR	KG	10250,00	32,7800	335.995,0000
12	13913-0	A) – VENTRECH A DE PACÚ OU SIMILARES (TAMBACU, TAMBATIN GA, TAMBAQUI)	LIMPOS, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO, TIPO DE CORTE	KG	10250,00	32,7800	335.995,0000
12	13913-0	A) – VENTRECH A DE PACÚ OU SIMILARES (TAMBACU, TAMBATIN GA, TAMBAQUI) , LIMPOS,	LIMPOS, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO, TIPO DE CORTE EM VENTRECHAS, SEM	KG	10250,00	32,7800	335.995,0000
12	13913-0	A) – VENTRECH A DE PACÚ OU SIMILARES (TAMBACU, TAMBATIN GA, TAMBAQUI)	LIMPOS, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO, TIPO DE CORTE EM VENTRECHAS, SEM RABO E SEM CABEÇA,	KG	10250,00	32,7800	335.995,0000
12	13913-0	A) – VENTRECH A DE PACÚ OU SIMILARES (TAMBACU, TAMBATIN GA, TAMBAQUI) , LIMPOS,	LIMPOS, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO, TIPO DE CORTE EM VENTRECHAS, SEM RABO E SEM CABEÇA, EMBALADAS EM SACO	KG	10250,00	32,7800	335.995,0000
12	13913-0	A) – VENTRECH A DE PACÚ OU SIMILARES (TAMBACU, TAMBATIN GA, TAMBAQUI) , LIMPOS,	LIMPOS, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO, TIPO DE CORTE EM VENTRECHAS, SEM RABO E SEM CABEÇA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO	KG	10250,00	32,7800	335.995,0000
12	13913-0	A) – VENTRECH A DE PACÚ OU SIMILARES (TAMBACU, TAMBATIN GA, TAMBAQUI) , LIMPOS,	LIMPOS, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO, TIPO DE CORTE EM VENTRECHAS, SEM RABO E SEM CABEÇA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E	KG	10250,00	32,7800	335.995,0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE Mais por Você. Mais por Várzea Grande.



Licitação PMVG Fls.

PROC. ADM. Nº. 836464/2022

			DO PRODUTO ATÉ O				
			MOMENTO DO CONSUMO.				
			EMBALAGEM ATÓXICA,				
			INTACTAS, COM RÓTULO				
			QUE IDENTIFIQUE A				
			CATEGORIA DO PRODUTO,				
			MARCA DO FABRICANTE,				
			PRAZO DE VALIDADE E				
			PESO, CARIMBO DOS				
			ÓRGÃOS OFICIAIS DE				
			INSPEÇÃO. DE ACORDO				
			COM AS PORTARIAS DO				
			MINISTÉRIO DA				
			AGRICULTURA, DIPOA Nº				
			304, DE 22/04/96 E N° 145				
			DE 22/04/98, DA				
			RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105				
			DE 19/05/99. DE 1 KG.				
			APRESENTAR 01 (UMA)				
			AMOSTRA.				
			AMOSTRA. COTA PRINCIPAL - 75%				
			COTA PRINCIPAL - 75%				
			COTA PRINCIPAL - 75% PEIXE – FILÉ DE TAMBAQUI,				
			COTA PRINCIPAL - 75% PEIXE – FILÉ DE TAMBAQUI, TABATINGA, TAMBACU, DE				
			COTA PRINCIPAL - 75% PEIXE – FILÉ DE TAMBAQUI, TABATINGA, TAMBACU, DE PRIMEIRA QUALIDADE,				
		EIXE – FILÉ	COTA PRINCIPAL - 75% PEIXE – FILÉ DE TAMBAQUI, TABATINGA, TAMBACU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, PESANDO				
		EIXE – FILÉ DE	COTA PRINCIPAL - 75% PEIXE – FILÉ DE TAMBAQUI, TABATINGA, TAMBACU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, PESANDO EM MÉDIA DE 100 A 120				
13	0008617		COTA PRINCIPAL - 75% PEIXE – FILÉ DE TAMBAQUI, TABATINGA, TAMBACU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, PESANDO EM MÉDIA DE 100 A 120 GRAMAS, ISENTOS DE	KG	23250,00	36,0425	837.988,1250
13	0008617	DE	COTA PRINCIPAL - 75% PEIXE – FILÉ DE TAMBAQUI, TABATINGA, TAMBACU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, PESANDO EM MÉDIA DE 100 A 120 GRAMAS, ISENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS,	KG	23250,00	36,0425	837.988,1250
13	0008617	DE TAMBAQUI,	COTA PRINCIPAL - 75% PEIXE – FILÉ DE TAMBAQUI, TABATINGA, TAMBACU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, PESANDO EM MÉDIA DE 100 A 120 GRAMAS, ISENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, ISENTAS DE	КG	23250,00	36,0425	837.988,1250
13	0008617	DE TAMBAQUI, TABATINGA	COTA PRINCIPAL - 75% PEIXE – FILÉ DE TAMBAQUI, TABATINGA, TAMBACU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, PESANDO EM MÉDIA DE 100 A 120 GRAMAS, ISENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS	KG	23250,00	36,0425	837.988,1250
13	0008617	DE TAMBAQUI, TABATINGA	COTA PRINCIPAL - 75% PEIXE – FILÉ DE TAMBAQUI, TABATINGA, TAMBACU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, PESANDO EM MÉDIA DE 100 A 120 GRAMAS, ISENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM	KG	23250,00	36,0425	837.988,1250
13	0008617	DE TAMBAQUI, TABATINGA	COTA PRINCIPAL - 75% PEIXE – FILÉ DE TAMBAQUI, TABATINGA, TAMBACU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, PESANDO EM MÉDIA DE 100 A 120 GRAMAS, ISENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO	KG	23250,00	36,0425	837.988,1250
13	0008617	DE TAMBAQUI, TABATINGA	COTA PRINCIPAL - 75% PEIXE – FILÉ DE TAMBAQUI, TABATINGA, TAMBACU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, PESANDO EM MÉDIA DE 100 A 120 GRAMAS, ISENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS	KG	23250,00	36,0425	837.988,1250
13	0008617	DE TAMBAQUI, TABATINGA	COTA PRINCIPAL - 75% PEIXE – FILÉ DE TAMBAQUI, TABATINGA, TAMBACU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, PESANDO EM MÉDIA DE 100 A 120 GRAMAS, ISENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS	KG	23250,00	36,0425	837.988,1250
13	0008617	DE TAMBAQUI, TABATINGA	COTA PRINCIPAL - 75% PEIXE – FILÉ DE TAMBAQUI, TABATINGA, TAMBACU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, PESANDO EM MÉDIA DE 100 A 120 GRAMAS, ISENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS,	KG	23250,00	36,0425	837.988,1250







Licitação PMVG Fls.

PROC. ADM. Nº. 836464/2022

						ı	
			EMBALAGEM ATÓXICA,				
			INTACTAS, COM RÓTULO				
			QUE IDENTIFIQUE A				
			CATEGORIA DO PRODUTO,				
			MARCA DO FABRICANTE,				
			PRAZO DE VALIDADE E				
			PESO, CARIMBO DOS				
			ÓRGÃOS OFICIAIS DE				
			INSPEÇÃO. DE ACORDO				
			COM AS PORTARIAS DO				
			MINISTÉRIO DA				
			AGRICULTURA, DIPOA Nº				
			304, DE 22/04/96 E N° 145				
			DE 22/04/98, DA				
			RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105				
			DE 19/05/99. DE 1 KG.				
			APRESENTAR 01 (UMA)				
			AMOSTRA.				
			RESERVA DE COTA - 25%				
			PEIXE – FILÉ DE TAMBAQUI,				
			TABATINGA, TAMBACU, DE				
			PRIMEIRA QUALIDADE,				
			CONGELADO, PESANDO				
			EM MÉDIA DE 100 A 120				
			GRAMAS, ISENTOS DE				
		PEIXE – FILÉ	SUJIDADES, ESPINHAS,				
		PEIXE – FILÉ DE					
14	0000/17		SUJIDADES, ESPINHAS,	KG	7750,00	36,0425	279.329,3750
14	0008617	DE	SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, ISENTAS DE	KG	7750,00	36,0425	279.329,3750
14	0008617	DE TAMBAQUI,	SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS	KG	7750,00	36,0425	279.329,3750
14	0008617	DE TAMBAQUI, TABATINGA	SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM	KG	7750,00	36,0425	279.329,3750
14	0008617	DE TAMBAQUI, TABATINGA	SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO	KG	7750,00	36,0425	279.329,3750
14	0008617	DE TAMBAQUI, TABATINGA	SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS	KG	7750,00	36,0425	279.329,3750
14	0008617	DE TAMBAQUI, TABATINGA	SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS	KG	7750,00	36,0425	279.329,3750
14	0008617	DE TAMBAQUI, TABATINGA	SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS,	KG	7750,00	36,0425	279.329,3750
14	0008617	DE TAMBAQUI, TABATINGA	SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E	KG	7750,00	36,0425	279.329,3750
14	0008617	DE TAMBAQUI, TABATINGA	SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS).	KG	7750,00	36,0425	279.329,3750







Licitação PMVG Fls.

PROC. ADM. Nº. 836464/2022

			QUE IDENTIFIQUE A				
			CATEGORIA DO PRODUTO,				
			MARCA DO FABRICANTE,				
			PRAZO DE VALIDADE E				
			PESO, CARIMBO DOS				
			ÓRGÃOS OFICIAIS DE				
			INSPEÇÃO. DE ACORDO				
			COM AS PORTARIAS DO				
			MINISTÉRIO DA				
			AGRICULTURA, DIPOA Nº				
			304, DE 22/04/96 E N° 145				
			DE 22/04/98, DA				
			RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105				
			DE 19/05/99. DE 1 KG.				
			APRESENTAR 01 (UMA)				
			AMOSTRA.				
			COTA PRINCIPAL - 75%				
			PEIXE – FILÉ DE TILÁPIA, DE				
			PRIMEIRA QUALIDADE,				
			CONGELADO, PESANDO				
			EM MÉDIA DE 100 A 120				
			GRAMAS, ISENTOS DE				
			SUJIDADES, ESPINHAS,				
			PARASITOS, ISENTAS DE				
			ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS				
		,	ESTRANHAS QUE SEJAM				
15	00030852	PEIXE – FILÉ	IMPRÓPRIAS AO CONSUMO	KG	23.250	47,845	1.112.396,25
		DE TILÁPIA	E QUE ALTEREM SUAS				
			CARACTERÍSTICAS				
			naturais (físicas,				
			QUÍMICAS E				
			ORGANOLÉPTICAS).				
			EMBALAGEM ATÓXICA,				
			INTACTAS, COM RÓTULO				
			QUE IDENTIFIQUE A				
			CATEGORIA DO PRODUTO,				
			MARCA DO FABRICANTE,				
			,,,, acc, abo i / ibidic/ livie,				









			PRAZO DE VALIDADE E				
			PESO, CARIMBO DOS				
			ÓRGÃOS OFICIAIS DE				
			INSPEÇÃO. DE ACORDO				
			COM AS PORTARIAS DO				
			MINISTÉRIO DA				
			AGRICULTURA, DIPOA Nº				
			304, DE 22/04/96 E N° 145				
			DE 22/04/98, DA				
			RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105				
			DE 19/05/99. DE 1 KG				
			APRESENTAR 01 (UMA)				
			AMOSTRA.				
			RESERVA DE COTA - 25%				
			PEIXE – FILÉ DE TILÁPIA, DE				
			PRIMEIRA QUALIDADE,				
			CONGELADO, PESANDO				
			EM MÉDIA DE 100 A 120				
			GRAMAS, ISENTOS DE				
			SUJIDADES, ESPINHAS,				
			PARASITOS, ISENTAS DE				
			ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS				
			ESTRANHAS QUE SEJAM				
			IMPRÓPRIAS AO CONSUMO				
	00030852	PEIXE – FILÉ	E QUE ALTEREM SUAS	KG	7750	47,845	370798,75
16	00030632	DE TILÁPIA	CARACTERÍSTICAS	NG	7730	47,043	3/0/76,/3
			NATURAIS (FÍSICAS,				
			QUÍMICAS E				
			ORGANOLÉPTICAS).				
			EMBALAGEM ATÓXICA,				
			INTACTAS, COM RÓTULO				
			QUE IDENTIFIQUE A				
			CATEGORIA DO PRODUTO,				
			MARCA DO FABRICANTE,				
			PRAZO DE VALIDADE E				
			PESO, CARIMBO DOS				
			ÓRGÃOS OFICIAIS DE				









			INISDECÃO DE ACORDO				
			INSPEÇÃO. DE ACORDO				
			COM AS PORTARIAS DO				
			MINISTÉRIO DA				
			AGRICULTURA, DIPOA №				
			304, DE 22/04/96 E Nº 145				
			DE 22/04/98, DA				
			RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105				
			DE 19/05/99. DE 1 KG				
			APRESENTAR 01 (UMA)				
			AMOSTRA.				
			COTA PRINCIPAL - 75%				
			RAPADURA – FEITA A BASE				
			DE CANA DE AÇÚCAR BOA				
			QUALIDADE, ISENTA DE				
			SUJIDADES OU INSETOS QUE				
		RAPADURA	POSSA PROVOCAR ALGUM				
		– FEITA A	dano à saúde. Só serão				
		BASE DE	ACEITAS RAPADURAS DE				
		CANA DE	BOA QUALIDADE, COM				
		AÇÚCAR	COR, SABOR E AROMA				
		ВОА	CARACTERÍSTICOS DO				
1.7	93529-8	QUALIDAD	PRODUTO. EMBALAGEM	K.C.	7500.00	00.2500	010 (05 0000
17	93329-8	E, ISENTA	INTACTA DE 1 KG,	KG	7500,00	28,3500	212.625,0000
		DE	COMPOSTA POR 40				
		SUJIDADES	TABLETES DE				
		OU	APROXIMADAMENTE 25G.				
		INSETOS	NA EMBALAGEM DEVERÁ				
		QUE	CONSTAR DATA DE				
		POSSA PR	FABRICAÇÃO E DATA DE				
			VALIDADE. VALIDADE				
			MÍNIMA DE 05 MESES NA				
			DATA DE ENTREGA.				
			APRESENTAR 01 (UMA)				
			AMOSTRA.				









RESERVA DE COTA - 25% RAPADURA - FEITA A BASE DE CANA DE AÇÚCAR BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUIDADES OU INSETOS QUE POSSA PROVOCAR ALGUM - FEITA A DANO Á SAÚDE. SÓ SERÃO ACEITAS RAPADURAS DE CANA DE BOA QUALIDADE, COM COR, SABOR E AROMA BOA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, EMBALAGEM INTACTA DE I KG, DE SUJIDADES OU INSETOS OU INSETOS QUE PAROXIMADAMENTE 25G. NA EMBALAGEM DEVERÁ QUE POSSA PR FABRICAÇÃO E DATA DE POSSA PR SALSICHA HOT DOG SALSICHA HOT DOG MÍNIMA DE OS MESES NA DATA DE ENTREGA APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA. COTA PRINCIPAL - 75% SALSICHA HOT DOG - CANE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANCO, GORDURA SUÍNA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE BOVINA		1 KOC. ADM. N . 030404/2022						
DE CANA DE AÇÚCAR BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUIJDADES OU INSETOS QUE POSA PROVOCAR ALGUM PETITA A BASE DE CANA DE AÇÚCAR COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, EMBALAGEM ELISENTA DE SUIJDADES OU INSETOS QUE POSSA PR APROXIMADAMENTE 25G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE OS MESES NA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA. COTA PRINCIPAL - 75% SALSICHA HOT DOG GORDURA SUÍNA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE				RESERVA DE COTA - 25%				
QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES OU INSETOS QUE POSSA PROVOCAR ALGUM DANO À SAÚDE. SÓ SERÃO ACEITAS RAPADURAS DE CANA DE BOA QUALIDADE, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, EMBALAGEM INTACTA DE 1 KG, COMPOSTA POR 40 SUJIDADES OU APROXIMADAMENTE 25G. NA EMBALAGEM DEVALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DE ENTREMA. POSSA PR FARRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA. COTA PRINCIPAL - 75% SALSICHA HOT DOG - CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SÚÍNA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABIUZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE				RAPADURA – FEITA A BASE				
SUJIDADES OU INSETOS QUE POSSA PROVOCAR ALGUM DANO À SAÚDE, SÓ SERÃO ACEITAS RAPADURAS DE CANA DE AÇÚCAR BOA CARACTERÍSTICOS DO QUALIDAD E, ISENTA DE OU APRODUTO, EMBALAGEM INTACTA DE 1 KG, COMPOSTA POR 40 SUJIDADES OU APROXIMADAMENTE 25G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE POSSA PR POSSA PR VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DE ENITREGA APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA. COTA PRINCIPAL - 75% SALSICHA HOT DOG - CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE				DE CANA DE AÇÚCAR BOA				
RAPADURA - FEITA A BASE DE CANA DE ACEITAS RAPADURAS DE CANA DE CANA DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR BOA CARACTERÍSTICOS DO QUALIDAD E, ISENTA DE SUJIDADES OU INTACTA DE 1 KG, DE COMPOSTA POR 40 SUJIDADES TABLETES DE APROXIMADAMENTE 25G, INSETOS QUE CONSTAR DATA DE VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DE ENTREGA APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA. COTA PRINCIPAL - 75% SALSICHA HOT DOG - CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SÚNA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE				QUALIDADE, ISENTA DE				
- FEITA A BASE DE CANA DE BOA QUALIDADE, COM COR, SABOR E AROMA BOA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, EMBALAGEM INTACTA DE 1 KG, COMPOSTA POR 40 TABLETES DE APROXIMADAMENTE 25G, INSETOS QUE POSSA PR PABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR OI (UMA) AMOSTRA. COTA PRINCIPAL - 75% SALSICHA HOT DOG CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE				SUJIDADES OU INSETOS QUE				
BASE DE CANA DE BOA QUALIDADE AÇÚCAR BOA QUALIDAD PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 1 KG, DE SUJIDADES OU PAROXIMADAMENTE 25G. NA EMBALAGEM DE YALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR OI (UMA) AMOSTRA. COTA PRINCIPAL - 75% SALSICHA HOT DOG SALSICHA HOT DOG SALSICHA HOT DOG 15.953-9 BASE DE CANA DE BOA QUALIDADE AGENCIA PROPERTION DE SÓDIO, REALÇADOR DE SOLO, RALIDADE AGENCIA PROPERTION DE SÓDIO, REALÇADOR DE SODIO, REALÇADOR DE SODIO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SODIO DE SODI			RAPADURA	POSSA PROVOCAR ALGUM				
CANA DE AÇÚCAR AÇÚCAR BOA QUALIDAD COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, EMBALAGEM INTACTA DE 1 KG, COMPOSTA POR 40 SUJIDADES OU AFROXIMADAMENTE 25G, INSETOS QUE CONSTAR DATA DE POSSA PR FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA. COTA PRINCIPAL - 75% SALSICHA HOT DOG CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AMIDO, MALTODEXIRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE			– FEITA A	dano à Saúde. Só Serão				
AÇÚCAR BOA CARACTERÍSTICOS DO QUALIDAD E, ISENTA DE COMPOSTA POR 40 SUJIDADES OU INSETOS QUE POSSA PR FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DE ENTREGA APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA. COTA PRINCIPAL - 75% SALSICHA HOT DOG - CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE			BASE DE	ACEITAS RAPADURAS DE				
BOA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 1 KG, COMPOSTA POR 40 SUJIDADES COMPOSTA POR 40 SUJIDADES TABLETES DE APROXIMADAMENTE 25G, INSETOS QUE POSSA PR FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA. COTA PRINCIPAL - 75% SALSICHA HOT DOG — CARNE MOVINA, ÁGUA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE			CANA DE	BOA QUALIDADE, COM				
93529-8 QUALIDAD E, ISENTA DE SUJIDADES OU INSETOS QUE POSSA PR POSSA PR POSSA PR POSSA PR PABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DE ENTREGA APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA. COTA PRINCIPAL - 75% SALSICHA HOT DOG GORDURA SUÍNA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SÓJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE			AÇÚCAR	COR, SABOR E AROMA	V.C			
18 93529-8 E, ISENTA DE SUJIDADES OU APROXIMADAMENTE 25G, OU INSETOS QUE CONSTAR DATA DE YALIDADE, MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DE ENTREGA APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA. COTA PRINCIPAL - 75% SALSICHA HOT DOG CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE			ВОА	CARACTERÍSTICOS DO				
E, ISENTA DE COMPOSTA POR 40 SUJIDADES TABLETES DE APROXIMADAMENTE 25G. INSETOS NA EMBALAGEM DEVERÁ QUE CONSTAR DATA DE POSSA PR FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DE ENTREGA APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA. COTA PRINCIPAL - 75% SALSICHA HOT DOG — CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE	1.0	03500 0	QUALIDAD	PRODUTO. EMBALAGEM		0500.00	00.2500	70.075.0000
SUJIDADES OU APROXIMADAMENTE 25G. NA EMBALAGEM DEVERÁ QUE CONSTAR DATA DE POSSA PR FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DE ENTREGA APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA. COTA PRINCIPAL - 75% SALSICHA HOT DOG – CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE	10	73327-0	E, ISENTA	INTACTA DE 1 KG,	NG	2500,00	20,3300	70.675,0000
OU INSETOS NA EMBALAGEM DEVERÁ QUE CONSTAR DATA DE POSSA PR FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DE ENTREGA APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA. COTA PRINCIPAL - 75% SALSICHA HOT DOG – CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE			DE	COMPOSTA POR 40				
INSETOS QUE POSSA PR FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DE ENTREGA APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA. COTA PRINCIPAL - 75% SALSICHA HOT DOG – CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE			SUJIDADES	TABLETES DE				
QUE CONSTAR DATA DE POSSA PR FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DE ENTREGA APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA. COTA PRINCIPAL - 75% SALSICHA HOT DOG - CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE			OU	APROXIMADAMENTE 25G.				
POSSA PR FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DE ENTREGA APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA. COTA PRINCIPAL - 75% SALSICHA HOT DOG - CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE			INSETOS	NA EMBALAGEM DEVERÁ				
VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DE ENTREGA APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA. COTA PRINCIPAL - 75% SALSICHA HOT DOG - CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE			QUE	CONSTAR DATA DE				
MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DE ENTREGA APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA. COTA PRINCIPAL - 75% SALSICHA HOT DOG - CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA HOT DOG SALSICHA HOT DOG NALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE			POSSA PR	FABRICAÇÃO E DATA DE				
DATA DE ENTREGA APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA. COTA PRINCIPAL - 75% SALSICHA HOT DOG - CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE				VALIDADE. VALIDADE				
APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA. COTA PRINCIPAL - 75% SALSICHA HOT DOG – CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE				MÍNIMA DE 05 MESES NA				
AMOSTRA. COTA PRINCIPAL - 75% SALSICHA HOT DOG - CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE				DATA DE ENTREGA				
COTA PRINCIPAL - 75% SALSICHA HOT DOG - CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE				APRESENTAR 01 (UMA)				
SALSICHA HOT DOG – CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE				AMOSTRA.				
CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE				COTA PRINCIPAL - 75%				
SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA HOT DOG DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE				SALSICHA HOT DOG –				
GORDURA SUÍNA, CARNE SALSICHA HOT DOG SALSICHA HOT DOG DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE				CARNE MECANICAMENTE				
19 159553-9 SALSICHA HOT DOG HOT DOG BOVINA, ÁGUA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE				SEPARADA DE FRANGO,				
19 159553-9 SALSICHA HOT DOG DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE				GORDURA SUÍNA, CARNE				
19 159553-9 HOT DOG SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA KG 6750,00 15,9400 107.595,0000 DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE			SAISICHA	BOVINA, ÁGUA, CARNE				
DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE	19	159553-9		SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA	KG	6750,00	15,9400	107.595,0000
CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE			1101 000	DE SOJA, AMIDO,				
ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE				maltodextrina, sal,				
DE SÓDIO, REALÇADOR DE				CONDIMENTO NATURAL,				
				ESTABILIZANTE POLIFOSFATO				
SABOR GLUTAMATO				DE SÓDIO, REALÇADOR DE				
				SABOR GLUTAMATO				









			MONOSSÓDICO, AROMAS			1	
			NATURAIS DE				
			FUMAÇA.EMBALAGEM EM				
			FILME PVC OU PLÁSTICO				
			TRANSPARENTE,				
			CONTENDO MARCA DO				
			FABRICANTE, PRAZO DE				
			VALIDADE IDENTIFICAÇÃO				
			DO PRODUTO, E CARIMBOS				
			OFICIAIS, DE ACORDO				
			COM PORTARIAS DO				
			MINISTERIO DA				
			AGRICULTURA. DE				
			01 KG APRESENTAR 01				
			(UMA) AMOSTRA.				
			RESERVA DE COTA - 25%				
			SALSICHA HOT DOG –				
			CARNE MECANICAMENTE				
			SEPARADA DE FRANGO,				
			GORDURA SUÍNA, CARNE				
			BOVINA, ÁGUA, CARNE				
			SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA				
			DE SOJA, AMIDO,				
			maltodextrina, sal,				
			CONDIMENTO NATURAL,				
00	150550.0	SALSICHA	ESTABILIZANTE POLIFOSFATO	к О	0050 00	150400	05.075.000
20	159553-9	HOT DOG	DE SÓDIO, REALÇADOR DE	KG	2250,00	15,9400	35.865,0000
			SABOR GLUTAMATO				
			MONOSSÓDICO, AROMAS				
			NATURAIS DE				
			FUMAÇA.EMBALAGEM EM				
			FILME PVC OU PLÁSTICO				
			TRANSPARENTE,				
			CONTENDO MARCA DO				
			FABRICANTE, PRAZO DE				
			VALIDADE IDENTIFICAÇÃO				
			DO PRODUTO, E CARIMBOS				
			5 5 1 10 5 5 10 7 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10				











PROC. ADM. N°. 83	ROC. ADM. N°. 836464/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 53/2022						
		OFICIAIS, DE ACC	ORDO				
		COM PORTARIA	S DO				
		MINISTERIO D)A				
		AGRICULTURA DE	01 KG.				
		APRESENTAR 01 ((UMA)				
		AMOSTRA.					
'		TOTAL					R\$ 7.823.667,12
OBS.: O DESCRIT	IVO DOS ITENS,	E AS UNIDADES DE PI	ESOS E MEDID	AS, F	ORAM INFOR	MADAS CO	NFORME DISPONIVEIS
		N	O MERCADO.	•			
			R\$ R\$ 7.823	3.667,1	12 (SETE MILH	ÕES, OITOC	CENTOS E VINTE E TRÊS
			MIL, SEISCE	ENTOS	S E SESSENTA	E SETE REAL	S E DOZE CENTAVOS)
VALOR TOTA							
			SENDO	D: SEC	RETARIA EDU	CAÇÃO R\$	7.523.006,6650
			SECRET	TARIA	DE ASSISTEN	CIA SOCIAI	R\$ 300.660,4500









PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

Sessão Pública: 01/12/2022, às 10h30min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:	Insc. Est.:				
Endereço:					
airro: Cidade:					
CEP:	E-mail:				
Telefone:	Fax:				
Contato:	Telefone:				
Banco: Conta Bancária:					
Nome e nº. da Agência:					

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	M	ODELO	UNID.	QTD	PREÇO Unit.	PREÇO TOTAL	
1									
2									
3									
TOTAL	SERAL	R\$	<u></u>)				









Licitação PMVG
Fls.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- 1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

NPJ (MF)
Várzea Grande/MT, 03 de novembro de 2022

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)









PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

ANEXO III -DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

Sessão Pública: 01/12/2022, às 10h30min.

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

DECLARAÇÃO

									•				<u> </u>											
A Emp	resa												,	ins	scrito	no r	(CNPJ	nº.					,
localiza	ıda	à							р	or	in	erm	édio	C	de	seu		repre	eser	ntant	e	legal,		o(a)
S.r.(a)							, po	rtado	r(a)	da	Cé	dulc	ı de	Id	entic	dade	r	۱ ⁰				_ e c	ob	CPF
n°					, D	ECLA	ARA p	oara c	s de	vido	os fi	ns qu	ıe er	n c	onfo	rmida	bb	e coi	m a	Lei r	n°.8.6	66/93:		
1)	Que	em	ate	ndin	nent	o ao	prev	isto no	o inci	iso X	XXII	I, do	artig	jo 7°	° da	Cons	stit	uição	o Fe	dera	l e in	ciso V,	art	tigo,
27 da L	ei 866	6/9	3, na	ão p	ossui	ímos,	em	nosso	qua	dro	de	pess	oal, e	emp	oreg	ados	C	om m	enc	s de	18 (dezoit	o) (anos
em trab	palho	not	urno	o, pe	rigos	so ou	insa	lubre,	e m	eno	res	de 1	6 (de	ezes	seis)	anos	s, e	em qı	ualc	uer :	trabo	alho, so	alvo	o na
condiç	ão de	e ap	ren	diz e	em	nenh	numo	hipó	tese,	me	nor	es de	e 14	(qu	atorz	ze) ar	10	s.						
2) assessoi																		•		-		de che a Gran		

- essoramento, em qualquer nivei, no ambito da Administração Publica do Municipio de Varzea Grande.
- 3) Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditiva de habilitação, na forma do art. 32, § 2°, da Lei 8.666/93.
- Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o 5) certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.









Licitação PMVG
Fls.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- **8)** Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do presente certame, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, 03 de novembro de 2022.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

Sessão Pública: 01/12/2022, às 10h30min

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Α	Empresa	·	inscrita	no	CNPJ
n°	, localizada à	, por intermédio de	seu repre	esentante	e legal,
o(a) S.r.(a)	, portador(c	a) da Cédula de Identidade nº_		e	do CPF
n°	, DECLARA para os devid	dos fins que está enquadrado cor	no:		
() MI	ICROEMPRESA – Receita bruta anuc	ıl igual ou inferior a R\$ 360.000,00	e estando	apta a	fruir os
benefícios e v	vantagens legalmente instituídas p	or não se enquadrar em nenhu	ma das v	edaçõe:	s legais
impostas pelo	§ 4° do art. 3° da Lei Complementar	nº 123/06.			
() EM	MPRESA DE PEQUENO PORTE- Receito	a bruta anual superior a R\$ 360.000),00 e igua	l ou infer	ior a R\$
4.800.000,00, e	estando apta a fruir os benefícios e	vantagens legalmente instituídas	por não se	enqua	drar em
nenhuma das	vedações legais impostas pelo § 4º	do art. 3º da Lei Complementar nº	123/06.		
E qu	ue está apto a usufruir do tratamento	diferenciado com base nos artig	os 42 a 49	e segui	ntes da
Lei Compleme	entar n°. 123/2006, e que NÃO SE ENQ	UADRA em qualquer das hipóteses	de exclusõ	ăo relaci	onadas
4° do art. 3° do	a Lei Complementar nº. 123/2006, LC	147/2014.			
DECI	LARA, ainda, estar ciente das SANÇ	:ÕES que lhe poderão ser impost	as, confor	me disp	osto no
respectivo Edit	tal, no Art. 13 § 1° do Decreto 8.538/2	2015 e no art. 299 do Código Pena	, na hipóte	ese de fo	ılsidade
da presente d	leclaração.				
Com	no prova da referida condição,	apresentamos junto a docume	entação d	de habi	litação,
(CERTIDÃO em	nitida pela Junta Comercial ou opç	ão do Simples) para comprovaçã	ão da con	dição no	a forma
do art. 8º da Ir	nstrução Normativa nº. 103/2007 do [Departamento Nacional de Regist	ro do Com	nércio - D	ONRC.
		Várzea Grande/MT,	03 de nov	embro c	le 2022.
	FIRMA LIC	CITANTE/CNPJ (MF)			

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

ANEXO V -DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO)

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

Sessão Pública: 01/12/2022, às 10h30min

DECLARAÇÃO

A Empresa	,inscrita no CNPJ nº,
localizada à	, por intermédio de seu representante legal, o(a)
S.r.(a)	, portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF
n°	_, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº.
10.520/02 que cumprimo	os com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos
de regularidade fiscal co	om as restrições a seguir:
	validade
	validade
Portanto solicitamos usut	fruir dos benefícios dispostos no § 1°, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar
N°. 123/2006 e temos ciê	encia que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e s não regularização da
documentação, no pra	zo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das
sanções previstas no art.	81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar
os licitantes remanescen	tes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
conforme termos do §2°	do artigo 43 da Lei 123/2006.
	Várzea Grande/MT, 03 de novembro de 2022.
	FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)









PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

ANEXO VI- FICHA CADASTRAL - MODELO

PREGÃO	(X)		N°. 53/2022				
RAZÃO SOCIAL							
FANTASIA							
NOME DOS SÓCIOS		RG		CPF			
ENDEREÇO: RUA / AVEN	IIDA						
BAIRRO		CIDADE					
ESTADO		CEP					
PORTE DA EMPRESA							
() MICRO EMPRESA()E	MPRESA DE PEQUENO PORTI	E ()EMPRESA	DE MÉDIO E GI	RANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES N	ACIONAL	() SIM() NÃO					
CNPJ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL					
N°. TELEFONE		N°. FAX					
EMAIL							
N°. REG. JUNTA COMER	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.						
NOME DO RESPONSÁVEL		N°. TELEFON		CELULAR			
NOME DO REPRESENTAN	NTE NA LICITAÇÃO		CELULAR				
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA			N°. CONTA			











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-
MF n°. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n°. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por
intermédio da <u>Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer</u> , neste ato sendo representada pelo
Secretário Silvio Aparecido Fidelis, inscrito no CPF n. XXX.XXX.XXX-XX e pela <u>Secretaria Municipal de Assistência</u>
Social, neste ato sendo representada pela Secretária Ana Cristina Vieira e Silva, inscrita no CPF n. XXX.XXX.XXX
XX, denominada CONTRATANTE , e de outro lado à empresa, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ situada na, Bairro, CEP:
, Cidade/UF, Telefone, endereço eletrônico:, sendo
representada neste ato pelo(a) Senhor(a), inscrito no CPF,
denominada CONTRATADA, vencedora do item com o total de
(), considerando o julgamento de MENOR PREÇO por item, na modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 53/2022, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, $\textbf{REGISTRA-PREGÃO}$
SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas
no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às
normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº.
123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. $3.515/2010$, Decretos Municipais nº. $09/2010$ e nº. $54/2019$ e suas alterações, Lei Municipal nº. $3.515/2010$, Decretos Municipais nº. $09/2010$ e nº. $54/2019$ e suas alterações, Lei Municipal nº. $3.515/2010$, Decretos Municipais nº. $09/2010$ e nº. $54/2019$ e suas alterações, Lei Municipal nº. $3.515/2010$, Decretos Municipal nº. $3.515/2010$, Decretos Municipal nº. $3.515/2010$ e nº. $3.515/2010$ e suas alterações, Lei Municipal nº. $3.515/2010$ e nº. $3.515/2010$
alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e
demais legislações complementares, e condições estabelecidas NO Edital, e seus anexos, bem como em
conformidade com as disposições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: biscoito, carnes, peixes, leites,
formula infantil e rapadura para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte
e Lazer e Assistência Social do Município Várzea Grande/MT.
Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 53/2022, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo
administrativo n°. 836464/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:











PROC. ADM. N°. 836464/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

			E	mpresa:				
				CNPJ:				
Item	Tipo de Item	Material	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
			Valor t	otal de R\$	()			

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO RESERVA

- **3.1.** PODERÁ formado cadastro reserva, através de lista em anexo a esta ata, com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3° da Lei nº 8.666, de 1993, (Decreto nº 8.250, de 2.014).
- **3.2.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1°, do Decreto n°. 7.892/2013).
- **3.3.** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.
- **3.4.** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- **3.5.** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2°, III, do Decreto n°. 7.892/2013).











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SEXTA - DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **6.1.** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.
- **6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.
- **6.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.
- **6.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **<u>quíntuplo do</u> <u>quantitativo</u>** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.
- **6.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- **6.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).
- **7.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 17, do Decreto 7.892/2013).
- 7.2.1. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, a Prefeitura de Várzea Grande convocará os fornecedores registrados, para a negociação da redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).
- **7.2.2.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- **7.2.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:
 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - 2) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. DA ENTREGA:

8.1.1. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER:

8.1.1.1. No Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, situado no seguinte endereço: Rua João Líbano nº 2022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110.328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

8.1.2. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

8.1.2.1. Na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min:

8.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

8.2.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.

8.3. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

- **8.3.1.** O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:
 - a) Condições da embalagem e/ou do material;
 - **b)** Quantidade entregue;
 - c) Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo Termo de Referência de que trata;
 - d) Ausência de sujidades e pragas;
 - e) Temperatura adequada;
 - f) Prazo de validade, lote, carimbo do (s) órgão (s) fiscalizador (es), dentre outros.
 - g) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
 - h) Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.
 - i) Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
 - j) O descarregamento do produto ficará a cargo da EMPRESA REGISTRADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
 - k) Os produtos devem ser entregues em sua totalidade conforme solicitados na Autorização de Fornecimento.
 - Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados a cada tipo de produto, ressaltando os que necessitam de refrigeração em câmara fria. Alimentos congelados mínimo -12°C" (doze graus Celsius negativos) ou menor, e os alimentos refrigerados de 4°C até 7°C (quatro a sete graus Celsius), ou conforme recomendação do frigorífico produtor ou fabricante.
 - **m)** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, na Autorização de Fornecimento deverá encaminhar a Secretaria demandante solicitação de











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e Novo prazo previsto para entrega.

- n) A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mais por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento do prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro equivalente.
- o) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços da Secretaria demandante na forma da lei, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão preferida.
- p) Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, o caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.
- q) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. OS PRODUTOS SERÃO RECEBIDOS:

- a) Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Autorização de fornecimento e os termos constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- b) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivamente: a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.
- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- f) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- **g)** Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
- h) Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.

CLÁUSULA NONA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA DECIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **10.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **10.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- **10.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 10.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- **10.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **10.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- **10.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);









PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- 10.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- **10.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- **10.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **10.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **10.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 10.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 10.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **11.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- **11.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **11.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 11.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- **11.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 11.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- **11.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA— DO PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- **12.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 12.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **13.1.** A ta de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
 - a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - **d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei nº 10.520, de 2002.
- **13.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:







Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. No. 836464/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- **13.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.
- **13.4.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- **13.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- **13.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- **13.7.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- **13.8.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- **14.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
 - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
 - **b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILICITOS PENAIS E DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:







Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº. 836464/2022

- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 15.2. Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:
 - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II Não entregar a documentação exigida no edital;
 - III Apresentar documentação falsa;
 - IV Causar o atraso na execução do objeto;
 - **V** Não mantiver a proposta;
 - VI Falhar na execução do contrato;
 - VII Fraudar a execução do contrato;
 - VIII Comportar-se de modo inidôneo;
 - IX Declarar informações falsas; e
 - **X** Cometer fraude fiscal.
- **15.3.** As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem









PROC. ADM. Nº. 836464/2022

- justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1°, do Decreto 10.024/2019).
- **15.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).
 - **15.4.1. DA ADVERTÊNCIA** (Art. 87, I da lei 8.666/93).
 - **15.4.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
 - **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
 - c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
 - d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.
 - **15.4.2. DA MULTA** (Art. 87, II, da lei 8.666/93).
 - **15.4.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
 - d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
 - 15.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
 - 15.4.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

Administrativa ou Judicial;

15.4.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).

- **15.4.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **15.4.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
 - a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
 - **b)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - 1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

15.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).

- **15.4.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.
- **15.4.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
 - a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

quaisquer tributos;

- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- **15.4.4.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé:
 - **b)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **15.5.** As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, § 1°, do Decreto 10.024/2019).
- **15.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos Próprios nas seguintes dotações orçamentária:

Projeto atividade	Elemento de despesa	Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.









PROC. ADM. No. 836464/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- 17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 17.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **17.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:
- 17.4.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, os servidores;
- 17.4.1.1. Mônica Aparecida Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG nº 0969870-1, inscrita no CPF sob o nº 627.749.301-97, matrícula 143351, Coordenadora da Alimentação Escolar da SMECEL NUTRICIONISTA, e Bruna Layane Silva Peres, matricula 150205, portadora da Cédula de Identidade 19856865 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 016.187.301-42, Gerente da Alimentação Escolar da SMECEL.
- 17.4.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidores:
- **17.4.2.1.**Luciene da Costa, Matrícula: 118841, portador do R.G. Nº 297253; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 654.794.081-00.
- **17.4.3.** Ana Carolina Rabello da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 1827401-3 SSP/MT, CPF: 004.994.111-96, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social NUTRICIONISTA,

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- **18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:
 - a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
 - **b)** Integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 53/2022, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
 - c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.









Licitação PMVG	
Fls.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- **18.2.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.
- **18.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, 03 de novembro de 2022.

CONTRATANTES:	
CONTRATADA: _	











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. -----/2022

O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, representado por seu Secretário, o Senhor SILVIO APARECIDO FIDELIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1605785-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 556.225.939-72; com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua Secretária, a Senhora ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0933364-9 SSP/MT e inscrita no CPF n. 631.405.941-00, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa -----, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o CONTRATO N. -----/2022, vinculado a Ata de Registro de Preços n. ---/2022, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. -----, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), Lei Complementar nº. 155/2016, Decreto Federal no. 3.555/2000, Decreto Federal no. 5.450/2005, Decreto Federal no. 5.504/2005, Decreto Federal no. 5.504/2005 n°. 7.892/2013, Decreto Federal n°. 8.538/2015, Decreto Federal 9.488/2018, Lei Municipal n°. 3.515/2010, Decreto Municipal nº. 32/2005, Decreto Municipal nº. 09/2010, Decreto Municipal nº. 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. ----, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. ----/2022, no Termo de Referência n. 52/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- **1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO n. 836464/2022**.









PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios: biscoito, carnes, peixes, leites, formula infantil e rapadura para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social do Município Várzea Grande/MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

- 3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ ------
- **3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.
- **3.1.3.** Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

COLAR DOTAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **5.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **5.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- **5.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 5.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- **5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- **5.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **5.8.** A contratada deverá entregar os produtos constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- **5.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto ao vício oculto, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- **5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- **5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- **5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos:
- **5.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- **5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **5.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- **5.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- **5.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- **6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- **6.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- **6.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- **6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- **6.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO





VÁRZEA GRANDE Mais por Você. Mais por Várzea Grande.



Licitação PMVG
Fls.

PROC. ADM. No. 836464/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- **7.1.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.
- **7.2.** A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
 - a) Razão social.
 - b) Número da nota fiscal,
 - c) Data de emissão,
 - d) Descrição do fornecimento do objeto
 - e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
 - f) Não rasurar as notas.
- **7.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- **7.5.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- **7.6.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- **7.7.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **7.8.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- **7.10.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

- **8.1.1.** Os preços dos objetos desta licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **8.1.2.** Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.
- 8.1.3. No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária;
- **8.1.4.** Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

- **8.2.1.** O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.
- **8.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:
- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- **d)** Imprevisibilidade da ocorrência do evento.











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- **8.2.4.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- **8.2.5.** Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.
- **8.2.6.** Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.
- **8.2.7.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

- **a)** Todos os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a substituí-los em função de problemas de qualidade de qualquer natureza ou omissões verificadas no ato ou posterior a entrega.
- **b)** Todos os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Observando ainda as seguintes condições:

9.1.1 Condições específicas para o fornecimento de Produtos de origem animal:

a) Todas as embalagens dos produtos de origem animal (carnes e derivados) deverão possuir o registro e carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da Agricultura (SIF) conforme a Lei 1283 de 18 de dezembro de 1950 que dispõe sobre a inspeção sanitária de produtos de origem animal.

9.1.2 Condições específicas para o fornecimento de alimentos industrializados:

- a) Os alimentos industrializados devem conter informações no rótulo como data de validade e prazo de validade para os produtos que apresentam alteração de validade após aberto;
- **b)** Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas, ou com vazamento não serão aceitas:
- c) Todas as embalagens devem conter rótulos com os dados em letras legíveis como a data de fabricação, prazo de validade, lote, composição, peso, origem do produto e fabricante com CNPJ, informação nutricional obrigatória;











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- d) A rotulação deve obedecer a todos os critérios propostos conforme RDC nº 259 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- e) Não será aceito nenhum produto com data de validade próxima do vencimento e/ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência, assim, os alimentos estocáveis, não perecíveis, deverão apresentar, no ato da entrega, validade mínima dos produtos.

9.1.3 Das Condições do transporte dos alimentos:

9.1.3.1. Segundo as orientações da Portaria CVS-6/99, de 10 de março de 1999:

- a) Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.
- b) Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompêlos em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.
- c) Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.
- d) O veículo de transporte de alimentos deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene.
- e) O caminhão deve se apresentar devidamente higienizado, deve ser desinfestado e lavado diariamente, esta limpeza deve incluir as paredes, o teto, barras e ganchos, piso e estrados;
- f) Os recipientes que transportam produtos alimentares também devem ser lavados diariamente;
- g) Os métodos de higienização devem ser adequados às características dos produtos e dos veículos de transportes;
- h) Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte.
- i) A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.
- j) Transporte aberto, conforme normas vigentes, para hortifrutigranjeiros;
- k) É expressamente proibido o transporte e entrega de hortifrutigranjeiros em veículos domésticos.
- No transporte dos gêneros, os materiais de acondicionamento e de embalagem devem obedecer a todas as regras de higiene e serem perfeitamente inócuos. Os materiais de acondicionamento devem ser transparentes, incolores e de utilização única; a embalagem deve ser suficientemente rígida para assegurar uma proteção eficaz dos gêneros durante o transporte e manipulações, e ser mantida em bom estado de limpeza e conservação;











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- **m)** O veículo utilizado para transporte dos gêneros deve apresentar: revestimento interior em material inalterável, de fácil lavagem e desinfecção, superfícies lisas, pavimentos com estrados em inox, alumínio ou plástico, mas nunca em madeira.
- n) Os gêneros não devem ser expostos diretamente ao sol.
- Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú).
- 9.2. DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

9.2.1. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER:

a) No Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, situado no seguinte endereço: Rua João Libânio nº 2022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110.328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

9.2.2. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

a) Na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

9.2.3. Do prazo de entrega

9.2.3.1 O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.

9.3. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 9.3.1 O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:
 - a) Condições da embalagem e/ou do material;
 - b) Quantidade entregue;
 - c) Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo Termo de Referência de que trata;
 - d) Ausência de sujidades e pragas;
 - e) Temperatura adequada;
 - f) Prazo de validade, lote, carimbo do (s) órgão (s) fiscalizador (es), dentre outros.
 - g) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.









PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- h) Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.
- i) Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
- j) O descarregamento do produto ficará a cargo da EMPRESA REGISTRADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- **k)** Os produtos devem ser entregues em sua totalidade conforme solicitados na Autorização de Fornecimento.
- I) Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados a cada tipo de produto, ressaltando os que necessitam de refrigeração em câmara fria. Alimentos congelados mínimo -12°C" (doze graus Celsius negativos) ou menor, e os alimentos refrigerados de 4°C até 7°C (quatro a sete graus Celsius), ou conforme recomendação do frigorífico produtor ou fabricante.
- m) Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, na Autorização de Fornecimento deverá encaminhar a Secretaria demandante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e Novo prazo previsto para entrega.
- n) A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mais por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento do prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro equivalente.
- o) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços da Secretaria demandante na forma da lei, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão preferida.
- **p)** Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, o caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.
- q) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.1.10s produtos serão recebidos:

a) Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Autorização de fornecimento e os termos constantes neste Termo de Referência e na proposta.











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- b) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivamente: a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.
- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- f) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- **g)** Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
- h) Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1.** Nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **10.4.** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:
- 10.4.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, os servidores:











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

a) Mônica Aparecida Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG nº 0969870-1, inscrita no CPF sob o nº 627.749.301-97, matrícula 143351, Coordenadora da Alimentação Escolar da SMECEL, Nutricionista, e Bruna Layane Silva Peres, matricula 150205, portadora da Cédula de Identidade 19856865 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 016.187.301-42, Gerente da Alimentação Escolar da SMECEL.

10.4.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidores:

a) Luciene da Costa, Matrícula 118841, portadora do RG n. 297253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e, Ana Carolina Rabello da Silva, portadora da cédula de identidade RG n. 1827401-3 SSP/MT e inscrito no CPF n. 004.994.111-96, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Nutricionista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**
- a) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a CONTRATANTE;
- Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e
 XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicial nos termos da Legislação Processual.
- **12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- **13.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta.
- **13.2.** Para os fins da subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3. ADVERTÊNCIA

- **13.3.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos: a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- **13.3.2.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- **13.3.3.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- **13.3.4.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

13.4. MULTA









PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- **13.4.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- **13.4.1.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- **13.4.1.2.** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- **13.4.1.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- **13.4.1.4.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- **13.5.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **13.6.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial:
- **13.7.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.8. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

- **13.8.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **13.8.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.8.2.1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- **I.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.8.2.2. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;









PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

- **II.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **IV.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **13.9.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.
- **13.9.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- **13.10.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - **b)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

14.1. As infrações penais tipificadas na lei penal serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1°, Artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2°, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n° 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- **18.1.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;
- **18.1.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- **18.1.3.** É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA sem autorização da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande/MT.











PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, -----

SILVIO APARECIDO FIDELIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER CONTRATANTE

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

CONTRATADA